



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

23/06/2025

Nº 4762

ÍNDICE

Câmara Municipal de São José do Xingu	4
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	4
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	10
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	19
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	21
Prefeitura Municipal de Brasnorte	23
Prefeitura Municipal de Cáceres	24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	24
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	26
Prefeitura Municipal de Campo Verde	27
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	29
Prefeitura Municipal de Canarana	30
Prefeitura Municipal de Castanheira	39
Prefeitura Municipal de Colíder	46
Prefeitura Municipal de Itanhanga	47
Prefeitura Municipal de Itiquira	49
Prefeitura Municipal de Jaciara	49
Prefeitura Municipal de Juruena	49
Prefeitura Municipal de Marcelândia	50
Prefeitura Municipal de Matupá	51
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	51
Prefeitura Municipal de Nobres	54
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	56
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	60
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	61
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	62
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	62
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	63
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	63
Prefeitura Municipal de Paranaíta	65
Prefeitura Municipal de Paranatinga	66
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	66
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	67
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	68
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	68
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	69
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	69
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	71
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	71
Prefeitura Municipal de Sapezal	74
Prefeitura Municipal de Sorriso	78
Prefeitura Municipal de Tabaporã	80
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	86
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	88
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	93
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	94
Prefeitura Municipal de Vila Rica	95

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 43/2025

PORTARIA Nº 43/2025 São José do Xingu – MT, 16 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta exonerado **Sr.º Juliano Sguizardi, no cargo Assessor Jurídico Legislativo**, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT. Pedido de exoneração em anexo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE JUNHO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 16 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 08/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIANº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 08/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM ENVIO DAS CARGAS MENSAIS E CARGAS TEMPESTIVAS DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 26/06/2025

HORÁRIO: 08h

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206 - CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, EM DIAS ÚTEIS OU PELO E-MAIL: LEGISLATIVO@TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR, ATÉ A DATA LIMITE.

O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA CAMARA [HTTPS://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR](https://www.terranova-donorte.mt.leg.br). OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA EXECUTIVA, JUNTO À CAMARA MUNICIPAL

DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206- CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de junho de 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.023/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, CAMINHONETES, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS com o objetivo de assegurar a disponibilidade contínua da frota de veículos em adequadas condições de operação, bem como garantir a prestação eficiente dos serviços públicos para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Abertura da Licitação: Dia: 04/07/2025 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coder-roo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 18 de junho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MÁQUINA DE PINTURA DE SARJETA A CAL**, com finalidade de atender as demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades e as obras executadas pela Companhia.

ABERTURA DE LICITAÇÃO NO DIA 03 DE JULHO DE 2025 ÀS 14 HORAS.

LOCAL: Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Estado de Mato Grosso, Av. Drº Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações - Às 14 horas.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@coder-roo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER www.coder-roo.com.br no ícone licitações, ou através do e-mail: licitacao@coder-roo.com.br, ou mesmo poderá ser retirado na sede da Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, de segunda feira a sexta feira das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº042/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 009/2025 DE 02/01/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL: R\$ 539.960,28 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), do Contrato de Rateio nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tange ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

VALOR TOTAL: 592.906,28 (Quinhentos e noventa e dois mil novecentos e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de junho de 2025

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva - CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, em favor de:*

OXYVITA MEDICINA HIPERBARICA LTDA - CNPJ nº 43.020.760/0001-73, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 634- N, Sala 03, Jardim Tanaka, CEP: 78.302-050 - Tangará da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
133		SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	R\$ 500,00

HUGO FERNANDO VALEGUSZKI LENZI - ME - CNPJ nº. 17.901.012/0001-90, sediada na Avenida Ismael Jose do Nascimento, nº. 1415W - Jardim Acacia, CEP 78.300-001 - Tangará da Serra MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
6	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 124,72
13	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 120,00
24	0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 420,00
42	0209010029	COLONOSCOPIA	R\$ 853,34
52	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 415,49
122	0407010254	RETIRADADEPÓLIPODOTUBODIGESTIVOPOR ENDOSCOPIA	R\$ 402,78

G M CORREA - CLINICA MEDICA - CNPJ nº 24.894.923/0001-00, sediada na Avenida Brasil, nº 2174 - sala 222 - Edif. Alliance Medial, Centro Norte - CEP 78.890-125, Sorriso - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
44	0205010040	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 250,00
45	0205010040	DOPPLERARTERIALDEMEMBROINFERIORE/OU SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 223,33
46	0205010040	DOPPLERVENOSODEMEMBROINFERIORE/OU SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 283,91

LUIARA STEFANELO LORO LTDA - CNPJ nº 34.783.598/0001-54, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980-N - sala 05 - Jardim Tanaka - CEP 78.302-050, Tangará da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
4	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	R\$ 130,00

MEDICINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - CNPJ nº. 34.669.811/0001-00, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980-N - Sala 03 - Jardim Tanaka, CEP 78.302-050 - Tangará da Serra MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
19	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	R\$ 120,00
108	0409010170	INSTALAÇÃO/RETIRADAENDOSCÓPICADECATETER DUPLO J	R\$ 1.811,05
131	0409010596	URETEROLITOTRIPSIAIRIGIDAOUFLEXIVELALASER-COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J	R\$ 12.347,75

OLHARES CENTRO DE SAUDE INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 28.106.507/0001-43, sediada na Rua Alves de Oliveira, nº 1875, Cristo Rei, CEP: 78.118-081 - Várzea Grande - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
12	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 120,00
32	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 132,00
58	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R\$ 110,78
59	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	R\$ 142,56
62	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R\$ 121,60
80	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 174,61
81	0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 199,00
84	0211060232	TESTE ORTÓPTICO BINOCULAR	R\$ 120,25
98	0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - OCT - BINOCULAR	R\$ 227,85
99	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	R\$ 138,74
107	0405050020	YAG LASER CAPSULOTOMIA - SESSAO / AMBOS OLHOS	R\$ 260,00
109	0405020015	CORREÇÃOCIRÚRGICADEESTRABISMO-ACIMADE2 MÚSCULOS	R\$ 3.800,00
110	0405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO - ATÉ 2 MÚSCULOS	R\$ 2.990,00
111	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃOCOMIMPLANTEDELENTEINTRA- OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.100,00
112	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - AMBOS OS OLHOS	R\$ 250,00
113	0405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREA - AVASTIM/LUCENTIS/EYLIA	R\$ 1.289,56
118	0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE INTRA-VÍTREO	R\$ 2.925,33
121	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	R\$ 445,00
123	0417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R\$ 475,00
127	0405050321	TRABECULECTOMIA	R\$ 3.144,00
128	0405050364	TRATAMENTOCIRÚRGICOCODEPTERÍGIOCOM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 541,73
132	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO,OLEOSILICONE,ENDOLASER	R\$ 6.800,00

TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 03.229.900/0001-01, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, Centro, CEP: 78.300-070 - Tangará da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
3	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	R\$ 135,00
48	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$ 250,00
49	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 80,00
60	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	R\$ 180,00
83	0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 160,00

INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A. - CNPJ nº 36.753.765/0001-40, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 661-W, Parque das Mansões, CEP: 78.302-028 - Tangará da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
21	0207010064	ANGIORESSONÂNCIAVENOSAOUARTERIALCOMOUSEM CONTRASTE	R\$ 896,92
22	0206010079	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA OU ARTERIAL COM CONTRASTE	R\$ 702,54
26	0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R\$ 580,00
28	0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 1.190,00
44	0205010040	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 250,00
45	0205010040	DOPPLERARTERIALDEMEMBROINFERIORE/OUSUPERIOR UNILATERAL	R\$ 223,33
46	0205010040	DOPPLERVENOSODEMEMBROINFERIORE/OUSUPERIOR UNILATERAL	R\$ 283,91
47	0205010040	DOPPLER1;2;3VASOSMAMA,BOLSAESCROTAL,OVÁRIOS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 223,24
57	0204030030	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 178,04
63	0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 533,00
64	0201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 870,00
66	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX	R\$ 76,11
67	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 537,50

68	0207010021	RESSONANCIAMAGNETICADEARTICULACAOTEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 537,50
69	0207030022	RESSONANCIAMAGNETICADEBACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 537,50
70	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 537,50
71	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 537,50
72	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 537,50
73	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 537,50
74	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	R\$ 537,50
75	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 537,50
76	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 537,50
77	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 537,50
78	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 537,50
79	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 537,50
85	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 330,17
86	0206030029	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADADEARTICULACOESDE MEMBRO INFERIOR	R\$ 330,17
87	0206020015	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADADEARTICULAÇÕESDE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 330,17
88	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 330,17
89	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 330,17
90	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 330,17
91	0206010044	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADADEFACE/SEIOSDAFACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 330,17
92	0206030037	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADAPELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 330,17
93	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES-BRACO,ANTEBRAÇO,MÃO,COXA,PERNA,PÉ	R\$ 330,17
94	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 330,17
95	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 330,17
96	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 330,17
97	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 330,17
123	0417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R\$ 475,00

IRM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ nº 37.769.089/0001-65, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 02, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
22	0206010079	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA OU ARTERIAL COM CONTRASTE	R\$ 702,54
66	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX	R\$ 76,11
85	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 330,17
86	0206030029	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADADEARTICULACOESDE MEMBRO INFERIOR	R\$ 330,17
87	0206020015	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADADEARTICULAÇÕESDE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 330,17
88	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 330,17
89	0206010028	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADADECOLUNALOMBO- SACRA	R\$ 330,17
90	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 330,17
91	0206010044	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADADEFACE/SEIOSDA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 330,17
92	0206030037	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADAPELVE/BACIA/ ABDOMEN INFERIOR	R\$ 330,17
93	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES-BRACO,ANTEBRAÇO,MÃO,COXA,PERNA, PÉ	R\$ 330,17
94	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 330,17
95	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 330,17
96	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 330,17
97	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 330,17

INSTITUTO VASCULAR IVAS LTDA - CNPJ nº 54.465.692/0001-72, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 191, Sala 09, Center Clinica, Centro-Norte, CEP: 78.890-181 - Sorriso - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
2	0301010072	CONSULTAMÉDICAEMANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	R\$ 130,00
44	0205010040	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 250,00
45	0205010040	DOPPLERARTERIALDEMEMBROINFERIORE/OU SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 223,33
46	0205010040	DOPPLERVENOSODEMEMBROINFERIORE/OU SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 283,91

GASPERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF 49.133.768/0001-22, sediada na Rua Antônio José da Silva, 68-W, Sala 02, Centro, CEP 78.300-100 - Tangará da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
12	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 120,00
32	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 132,00
58	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R\$ 110,78
59	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	R\$ 142,56
62	0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R\$ 121,60
80	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 174,61
98	0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - OCT - BINOCULAR	R\$ 227,85
99	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA BINOCULAR	R\$ 138,74
102	0205020089	ULTRASSONOGRAFIADEGLOBOOCULAR/ORBITA MONOCULAR	R\$ 148,00
107	0405050020	YAG LASER CAPSULOTOMIA - SESSAO / AMBOS OLHOS	R\$ 260,00
111	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃOOCOMIMPLANTEDELENTEINTRA- OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 1.100,00
112	0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - AMBOS OS OLHOS	R\$ 250,00
113	0405030053	INJEÇÃO INTRA-VITREA - AVASTIM/LUCENTIS/EYLIA	R\$ 1.289,56
118	0405030223	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE INTRA-VÍTREO	R\$ 2.925,33
121	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	R\$ 445,00
128	0405050364	TRATAMENTOCIRÚRGICODEPTERÍGIOCOM RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 541,73

132	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO,OLEOSILICONE,ENDOLASER	R\$ 6.800,00
-----	------------	--	--------------

F. A. CANHOTO & CIA LTDA - CNPJ nº 02.547.416/0001-50, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 635-W, Parque das Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
13	0301010072	CONSULTAMÉDICAEMORTOPEDIAE TRAUMATOLOGIA	R\$ 120,00

CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENCAO CARDIOVASCULAR LTDA - CNPJ nº 26.670.197/0001-60, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 68-E, Sala 05, Centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
3	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	R\$ 135,00
33	0211020010	CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 2.318,40
49	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 80,00
60	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	R\$ 180,00
61	0211020052	M.A.P.A.-MONITORAMENTOAMBULATORIALDE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 180,00
83	0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 160,00

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

- disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);
- resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 18 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO 28/2025



RESOLUÇÃO N° 28/2025

Secretaria Municipal
de Saúde

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 55/2024 e da outras providências.

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

§1º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR (+)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
(6)	3.3.90.30.1.880.0000000	Material De Consumo	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR (-)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
(3)	3.1.90.13.1.880.0000000	Obrigações Patronais	200.000,00
(8)	3.3.90.36.1.880.0000000	Outros Serviços Terceiros - PF	100.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 18 de junho de 2025.

ACACIO ALVES
SOUZA:815265
98191

Assinado de forma digital
por ACACIO ALVES
SOUZA:81526598191
Dados: 2025.06.18 15:48:26
+03'00'

ACACIO ALVES SOUZA
Presidente do Cisa



Rua da Saudade, bairro Vila São José
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000



central.reg.cisa@hotmail.com



saofelixdoaraguaia

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADO: ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CNPJ:45.786.197/0001-74

OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 010/2024-CIDESA, para mais 12 (doze) meses, **com vigência de 18/junho/2025 a 18/junho/2026.**

Conceder, o reajuste de 5,319640%, relativo ao INPC acumulado no período de 12 (doze) meses (junho/2024 a maio/2025), aplicado sobre o valor sobressalente de **R\$ 22.650,00** (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), resultando em um acréscimo de **R\$ 1.204,90** (Hum mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos).

Com o referido reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 23.854,90**(vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Nova Lacerda-MT, 18 de junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA

PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Cleide Ferreira dos Santos, portadora do RG. n.º 1396696-0 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 000.515.611-40, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem,Classe “B”, Nível “13”,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 2793, contando com um total de 2.671 dias, ou seja, 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2025.06.00000004, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 13 de junho de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA

OBJETO:

O presente **Termo Aditivo** de Cláusula de Convênio foi elaborado, e como o objetivo do termo de convênio é fornecer auxílio financeiro para a realização da 32ª Expovale, a qual ocorrerá no período de 03 a 06 de julho de 2024; **O presente Termo Aditivo**, tem por objetivo altera a Cláusula Terceira, aumentando o valor total do convênio de R\$ 600.000,00 para R\$ 750.000,00, com um acréscimo de 25%, totalizando R\$ 150.000,00 adicionais. Esse valor será disponibilizado em junho de 2025, conforme cronograma de desembolso. Todas as demais cláusulas do convênio permanecem inalteradas e vigentes.

VIGÊNCIA:

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025.**

DATA:

Água Boa MT, 17 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 043/2025.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos para atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura e Eventos, do Município de Água Boa/MT.

DATA: 09/07/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no <https://www.licitaagua>

boa.com.br/e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.
Água Boa-MT, 18 de junho de 2025.

Marcos da Silva
Agente de Contratação

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para implementação de ações do Programa Cidade Empreendedora, abrangendo desenvolvimento econômico, desburocratização e apoio ao empreendedor no município de Água Boa/MT.

BASE LEGAL: Artigos 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133, de 01.04.2021.

EMPRESA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CNPJ/CPF: 03.534.450/0001-52.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 829.681,76 (oitocentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e

Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2025, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 18 de junho de 2025.
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 18 de Junho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, teve como vencedores as empresas: **R. BORGES VEICULOS LTDA com valor total de R\$ 210.000,00.**

Alto Boa Vista/MT, 18 de Junho de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "CATIRA"

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 036485320001/28, com sede na Avenida Presidente Médice, nº 470, Bairro Bela Vista, Código de Endereço Postal (CEP) nº 78.410-000, Alto Paraguai/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado "CATIRA", regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - N. 4.622 - no dia 28 de novembro de 2024, páginas 68 a 71.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF / CNPJ	Bairro/Loteamento
Sem informação	Sem informação	3135	1º Ofício Diamantino	JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	3353	1º Ofício Diamantino	JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	3929	1º Ofício Diamantino	MARDEN MORAES ARES	***.761.061-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	3968	1º Ofício Diamantino	JOSÉ APARECIDO BIANCHI LOPES	***.636.567-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	3986	1º Ofício Diamantino	JOSÉ APARECIDO BIANCHI LOPES	***.636.567-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	3996	1º Ofício Diamantino	JOSÉ APARECIDO BIANCHI LOPES	***.636.567-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	4440	1º Ofício Diamantino	BENTO PEREIRA BELO	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	4446	1º Ofício Diamantino	GUILHERME PEREIRA BELO	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	4505	1º Ofício Diamantino	JORGE FERREIRA DE ALMEIDA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	4506	1º Ofício Diamantino	LÚCIO RIBEIRO DA COSTA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	4566	1º Ofício Diamantino	ALFREDO DIAS RONDON	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	4576	1º Ofício Diamantino	ADÉLIA CAMPOS DA CRUZ	***.103.551-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	4616	1º Ofício Diamantino	VICENTE MARIANO	Sem informação	CATIRA

Sem informação	Sem informação	5039	1º Ofício Diamantino	PEDRO PEREIRA DOS ANJOS	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	6274	1º Ofício Diamantino	JACÓ PEREIRA DE SOUZA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	6598	1º Ofício Diamantino	MANOEL LEANDRO PADILHA	Sem informação	CATIRA
1500	28	6792	1º Ofício Diamantino	KENNIDY UILAM DA COSTA	***.838.781-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	6793	1º Ofício Diamantino	JOSÉ DE RIBAMAR FREITAS DE ALMEIDA	***.057.721-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	7057	1º Ofício Diamantino	BENEDITO ROMOALDO DA SILVA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	7695	1º Ofício Diamantino	LEANDRO SOARES DA SILVA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	8528	1º Ofício Diamantino	ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	8666	1º Ofício Diamantino	NECY BORGES DO NASCIMENTO	***.643.301-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	8737	1º Ofício Diamantino	RAQUEL DE ALMEIDA COSTA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	9336	1º Ofício Diamantino	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	9337	1º Ofício Diamantino	JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA	***.744.571-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	9526	1º Ofício Diamantino	FIRMINO FERREIRA DA SILVA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	13290	1º Ofício Diamantino	ANTONIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	13741	1º Ofício Diamantino	UNIÃO FEDERAL	01.858.***/0001-09	CATIRA
Sem informação	Sem informação	13916	1º Ofício Diamantino	AUGUSTO GONÇALVES DA COSTA	***.775.451-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	14346	1º Ofício Diamantino	JOSÉ AUGUSTO DA COSTA E SILVA	***.871.481-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	14801	1º Ofício Diamantino	RAFAEL FRANCISCO DE ARAUJO	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	14967	1º Ofício Diamantino	FOSTINO DE ALMEIDA SOUZA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	18640	1º Ofício Diamantino	ROSINEIDE DOS SANTOS	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	18853	1º Ofício Diamantino	MASACI UTIDA	***.489.329-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	18858	1º Ofício Diamantino	ONORACY BORGES	***.643.651-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	19654	1º Ofício Diamantino	JOCELINO SENA NASCIMENTO	***.975.591-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	19730	1º Ofício Diamantino	EUNICE MARIA ALMEIDA DE AMORIM	***.705.481-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	20163	1º Ofício Diamantino	EUNICE MARIA ALMEIDA DE AMORIM	***.705.481-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	21083	1º Ofício Diamantino	JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA	***.375.261-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	21345	1º Ofício Diamantino	GERALDO RAIMUNDO DE ARRUDA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	23571	1º Ofício Diamantino	BENEDITA RODRIGUES DE LARA	***.796.181-**	CATIRA
Sem informação	Sem informação	24447	1º Ofício Diamantino	EDNA PAES DE SOUZA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	24582	1º Ofício Diamantino	JOSÉ MARIA COSTA	Sem informação	CATIRA
Sem informação	Sem informação	42260	1º Ofício Diamantino	ALUISIO ANTONIO DA SILVA	***.093.401-**	CATIRA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “CATIRA”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, com sede na Avenida Presidente Médice, n° 470, Bairro Bela Vista, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

ALTO PARAGUAI/MT, 16 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “BELA VISTA”

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 036485320001/28, com sede na Avenida Presidente Médice, n° 470, Bairro Bela Vista, Código de Endereço Postal (CEP) n° 78.410-000, Alto Paraguai/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “BELA VISTA”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX – N. 4.406 – no dia 23 de janeiro de 2024, páginas 44 a 47.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF / CNPJ	Bairro
Sem informa-	Sem informa-	2462	1º Ofício Diamanti-	ESCOLA RURAL MIXTA DE BELA VISTA	Sem informação	BELA VIS-

ção	ção		no			TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2468	1º Ofício Diamanti-no	JURANDY FERREIRA DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2469	1º Ofício Diamanti-no	MARIA APARECIDA F. PASSARINHO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2470	1º Ofício Diamanti-no	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2504	1º Ofício Diamanti-no	ÁLVARO CARVALHO DOS SANTOS	***.763.111.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2600	1º Ofício Diamanti-no	ERACLIDES CAPISTRANO DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2621	1º Ofício Diamanti-no	ALAIR XICHUCA ELVES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2622	1º Ofício Diamanti-no	PEDRO CARMO DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2646	1º Ofício Diamanti-no	JOSÉ DOS SANTOS	***.700.198.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2681	1º Ofício Diamanti-no	DALVA ALVES TITO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2682	1º Ofício Diamanti-no	DALVA ALVES TITO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2683	1º Ofício Diamanti-no	DALVA ALVES TITO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2684	1º Ofício Diamanti-no	JAIME SABINO SANTOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2708	1º Ofício Diamanti-no	CATARINO HENRIQUE DE MORAES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2778	1º Ofício Diamanti-no	EUCLIDES ALVES DA GRAÇA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2779	1º Ofício Diamanti-no	JOÃO PEREIRA IRMÃO	***.587.021.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2857	1º Ofício Diamanti-no	UISLEI DE ASSIS CORREA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2858	1º Ofício Diamanti-no	JOÃO DE BRITO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2859	1º Ofício Diamanti-no	ANTONIO PINTO AQUINO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2900	1º Ofício Diamanti-no	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	2998	1º Ofício Diamanti-no	JOÃO COSME DE ARAÚJO	***.954.741.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3089	1º Ofício Diamanti-no	BENEDITO ROMÃO DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3090	1º Ofício Diamanti-no	FRANCISCA FREITAS ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3101	1º Ofício Diamanti-no	CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3102	1º Ofício Diamanti-no	NÍVIA SOARES ANDRADE	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3104	1º Ofício Diamanti-no	OZIAS FIGUEIREDO DA SILVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3140	1º Ofício Diamanti-no	DELSON GONÇALVES BEZERRA	***.613.141.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3149	1º Ofício Diamanti-no	MARINA MESQUITA DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3186	1º Ofício Diamanti-no	RUTH MESQUITA DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3222	1º Ofício Diamanti-no	SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES	***.141.611.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3223	1º Ofício Diamanti-no	SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES	***.141.611.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3224	1º Ofício Diamanti-no	SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES	***.141.611.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3259	1º Ofício Diamanti-no	CLEMENTINO RODRIGUES DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3325	1º Ofício Diamanti-no	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3393	1º Ofício Diamanti-no	MARIA CELESTE DOS SANTOS GOMES	***.929.041.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3394	1º Ofício Diamanti-no	AIVAN DE SOUZA RAMOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3395	1º Ofício Diamanti-no	PEDRO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO	Sem informação	BELA VIS-TA
2200	30A	3433	1º Ofício Diamanti-no	OLIOS CIRO MATOS	***.916.071.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3553	1º Ofício Diamanti-no	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3554	1º Ofício Diamanti-no	ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3555	1º Ofício Diamanti-no	ELZA ALVES PEREIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3594	1º Ofício Diamanti-no	MARIA ALVES SABO MENDES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3595	1º Ofício Diamanti-no	KENJIN YOSHIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3603	1º Ofício Diamanti-no	GERALDA SOUZA DE SIQUEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3677	1º Ofício Diamanti-no	SANHAT BITTAR	***.173.651.**	BELA VIS-TA

ção	ção		no			TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3678	1º Ofício Diamanti-no	SANHAT BITTAR	***.173.651.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3723	1º Ofício Diamanti-no	JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3762	1º Ofício Diamanti-no	OLIVAL MIRANDA SAMPAIO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3836	1º Ofício Diamanti-no	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	24.976.***0001-00	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3837	1º Ofício Diamanti-no	JURACY SANTOS DE ALMEIDA	***.928.231.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3930	1º Ofício Diamanti-no	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS	***.100.881.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3948	1º Ofício Diamanti-no	DORALICE PEREIRA DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3949	1º Ofício Diamanti-no	HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3956	1º Ofício Diamanti-no	LUCIA ROMERO BARBOSA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3979	1º Ofício Diamanti-no	JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO DE CARVALHO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	3980	1º Ofício Diamanti-no	SENHORINHA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4136	1º Ofício Diamanti-no	JOSÉ VIRGILIO DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4143	1º Ofício Diamanti-no	ALVARO CARVALHO DOS SANTOS	***.763.111.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4144	1º Ofício Diamanti-no	VALDENIZIO DE CARVALHO LOPES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4151	1º Ofício Diamanti-no	JOSÉ DOS REIS E OUTROS	***.821.701.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4152	1º Ofício Diamanti-no	TEREZINHA COSTA SOARES DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4210	1º Ofício Diamanti-no	ISABELLI PIMENTEL DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4239	1º Ofício Diamanti-no	WALDEMIR SOARES SANTOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4416	1º Ofício Diamanti-no	IRENO LEDO DA COSTA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4417	1º Ofício Diamanti-no	DJALMA RAMOS DE BARROS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4418	1º Ofício Diamanti-no	HELENA RODRIGUES DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4426	1º Ofício Diamanti-no	ADILES MESQUITA DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4427	1º Ofício Diamanti-no	JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4516	1º Ofício Diamanti-no	WILLIAN SIQUEIRA E OUTROS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4546	1º Ofício Diamanti-no	TERTULIANO ALVES DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4547	1º Ofício Diamanti-no	FRANCISCA LEITE DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4548	1º Ofício Diamanti-no	GERALDO DO CARMO DE OLIVEIRA	***.732.211.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4549	1º Ofício Diamanti-no	TERTULIANO ALVES DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	447	4550	1º Ofício Diamanti-no	EDINA DE SOUZA LISBOA	***.702.571.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4579	1º Ofício Diamanti-no	JOVITO SANTANA DA COSTA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4643	1º Ofício Diamanti-no	MARIA OLDINETE F. DOS SANTOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4660	1º Ofício Diamanti-no	JAYDON GOMES DA SILVA	***.103.711.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4661	1º Ofício Diamanti-no	JAYDON GOMES DA SILVA	***.103.711.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4662	1º Ofício Diamanti-no	JAYDON GOMES DA SILVA	***.103.711.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	5	4668	1º Ofício Diamanti-no	VALDOMIRO LYSENKO	***.251.169.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4733	1º Ofício Diamanti-no	SIEL BENTO DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4785	1º Ofício Diamanti-no	ANTONIO LEITE DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4831	1º Ofício Diamanti-no	JACÓ PEREIRA DE SOUZA	***.761.391.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4833	1º Ofício Diamanti-no	VALERIANA MARTINHA DOS SANTOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4835	1º Ofício Diamanti-no	LEÔNIDAS TEIXEIRA DE ARAÚJO LIMA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4917	1º Ofício Diamanti-no	CARLOS HUMBERTO MAIA RODRIGUES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4950	1º Ofício Diamanti-no	TRAJANO JOSÉ DE ARRUDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4968	1º Ofício Diamanti-no	TELMO B. DE ALMEIDA E OUTRO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4971	1º Ofício Diamanti-no	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.***0001-04	BELA VIS-TA

ção	ção		no			TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4973	1º Ofício Diamanti-no	VALDOMIRO DE FREITAS CHAGAS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	4983	1º Ofício Diamanti-no	ANDRÉIA BARROS FIGUEIRÓ	***.837.331.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5143	1º Ofício Diamanti-no	ELIAS RODRIGUES DE LIMA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5144	1º Ofício Diamanti-no	ELIAS RODRIGUES DE LIMA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5194	1º Ofício Diamanti-no	JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5195	1º Ofício Diamanti-no	JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5203	1º Ofício Diamanti-no	PEDROLINA NEVES DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5275	1º Ofício Diamanti-no	ROSNISE VASQUES ROMERO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5280	1º Ofício Diamanti-no	BENEDITO MAURÍCIO SANTANA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5283	1º Ofício Diamanti-no	MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5284	1º Ofício Diamanti-no	ZELITA SILVA VASQUES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5298	1º Ofício Diamanti-no	TERTULIANO LEONCIO DE ARRUDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5380	1º Ofício Diamanti-no	JOSEFA ANUNCIAÇÃO DE MORAES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5387	1º Ofício Diamanti-no	CATARINO HENRIQUE DE MORAES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5438	1º Ofício Diamanti-no	SILVÉRIO FERREIRA MENDES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5442	1º Ofício Diamanti-no	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA NOVO MUNDO	32.983.***/0001-10	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5530	1º Ofício Diamanti-no	VALDEMAR SOARES SANTOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5536	1º Ofício Diamanti-no	LORIZON VIEIRA PONDÉ	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5558	1º Ofício Diamanti-no	SILVIO RODRIGUES DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5725	1º Ofício Diamanti-no	ROSINETTO SILVA BARRETO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	5730	1º Ofício Diamanti-no	EDUARDO GOMES DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6199	1º Ofício Diamanti-no	JOAQUIM FERREIRA MENDES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6200	1º Ofício Diamanti-no	SILVINO FERREIRA DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6212	1º Ofício Diamanti-no	MARIA MENDES DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6213	1º Ofício Diamanti-no	MARIA DOS SANTOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6270	1º Ofício Diamanti-no	MANOEL NETO DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6290	1º Ofício Diamanti-no	IRACEMA HIPOLITA DA SILVA ALVES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6378	1º Ofício Diamanti-no	JOÃO ARRUDA PINTO FILHO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6380	1º Ofício Diamanti-no	DEISINALVA CALIXTO DE SALES	***.224.511.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6396	1º Ofício Diamanti-no	FRANCISCO JOÃO ARRAIS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6409	1º Ofício Diamanti-no	JÚLIO DE ARRUDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6466	1º Ofício Diamanti-no	ADELAIDE DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6514	1º Ofício Diamanti-no	JOÃO MARIA PEREIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6515	1º Ofício Diamanti-no	RODOLFO JOÃO DA SILVA RIBEIRO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6576	1º Ofício Diamanti-no	JUAREZ DIAS ALVES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6594	1º Ofício Diamanti-no	ARMINDA SANTOS LUZ	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6595	1º Ofício Diamanti-no	GUILHERMINA MARIA DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6642	1º Ofício Diamanti-no	FELIS DOMINGOS DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6643	1º Ofício Diamanti-no	VERGILIA FERREIRA MENDES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6683	1º Ofício Diamanti-no	ANTONIA PINA FERREIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6685	1º Ofício Diamanti-no	ARTHUR AVELINO FERREIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6744	1º Ofício Diamanti-no	WALTER MIRANDA SANTOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6758	1º Ofício Diamanti-no	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6759	1º Ofício Diamanti-no	LEONTINA DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA

ção	ção		no			TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6765	1º Ofício Diamanti-no	MARDEN MORAES AYRES	***.761.061.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6766	1º Ofício Diamanti-no	MARDEN MORAES AYRES	***.761.061.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6829	1º Ofício Diamanti-no	ANTONIO BERTOLDO DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6870	1º Ofício Diamanti-no	BENEDITO SANTANA DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6928	1º Ofício Diamanti-no	SILVINA PEREIRA GAMA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	6970	1º Ofício Diamanti-no	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7143	1º Ofício Diamanti-no	MARIA MADALENA DE FIGUEIREDO BARROS	***.649.001.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7144	1º Ofício Diamanti-no	PEDRO GONÇALVES DA SILVA	***.767.911.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7145	1º Ofício Diamanti-no	LEONIDAS BARBOSA DA SILVA	***.281.391.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7288	1º Ofício Diamanti-no	JOÃO DE SOUZA LIMA	***.041.741.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7537	1º Ofício Diamanti-no	CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7538	1º Ofício Diamanti-no	CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7645	1º Ofício Diamanti-no	IZAURA FRANCISCA DOS SANTOS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7646	1º Ofício Diamanti-no	CARLOS SANTANA PEREIRA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	17	7647	1º Ofício Diamanti-no	PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA	***.763.171.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7698	1º Ofício Diamanti-no	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7799	1º Ofício Diamanti-no	JESUS NUNES PIRES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7828	1º Ofício Diamanti-no	JESCELINO SENA DO NASCIMENTO	***.975.591.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	7990	1º Ofício Diamanti-no	RENATO RODRIGUES DA SILVA	***.211.331.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8002	1º Ofício Diamanti-no	MARIDES PINTO FIGUEIREDO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8064	1º Ofício Diamanti-no	ANDRÉIA BARROS FIGUEIRÓ	***.837.331.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8066	1º Ofício Diamanti-no	MANOEL ALVES DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8067	1º Ofício Diamanti-no	A RADIOLAR LTDA	03.***0002-12	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8266	1º Ofício Diamanti-no	ASSENATI DE LIMA MAMANI	***.098.961.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8267	1º Ofício Diamanti-no	EDA DIAS MACHADO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8361	1º Ofício Diamanti-no	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	***.883.281.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8362	1º Ofício Diamanti-no	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8482	1º Ofício Diamanti-no	GRACIENE ALVES TITO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8527	1º Ofício Diamanti-no	EUCLIDES ALVES DA GRAÇA	***.208.201.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8588	1º Ofício Diamanti-no	EDILSON CUNHA DE ASSIS	***.945.301.**	BELA VIS-TA
64	9	8589	1º Ofício Diamanti-no	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.898.671.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8699	1º Ofício Diamanti-no	ELIZIA RIO DOS REIS	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8708	1º Ofício Diamanti-no	ANTONIA PAULINA DO PRADO SILVA	***.436.321.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	8796	1º Ofício Diamanti-no	SIDELCINA SOUZA ALENCAR	***.119.491.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9159	1º Ofício Diamanti-no	JOÃO FERREIRA DE MENDONÇA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9481	1º Ofício Diamanti-no	ANTONIA RAINHA DE ARRUDA	***.695.121.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9482	1º Ofício Diamanti-no	EUSÉBIO ALVES DE ALMEIDA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9483	1º Ofício Diamanti-no	FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ	206.604.991-34	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9513	1º Ofício Diamanti-no	JOSEM DIGO JOSAMAR ALVES TITO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9515	1º Ofício Diamanti-no	JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.728.021.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9551	1º Ofício Diamanti-no	BENEDITO REIS DE FIGUEIREDO	***.752.291.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9552	1º Ofício Diamanti-no	EUCLIDES OLIVEIRA PINTO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	9617	1º Ofício Diamanti-no	GALDINO MORAES DA SILVA	***.844.361.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	10710	1º Ofício Diamanti-no	ALAIDE ORMOND DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA

ção	ção		no			TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	10733	1º Ofício Diamanti- no	DENICE FERREIRA DE SOUZA	***.644.441.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	10890	1º Ofício Diamanti- no	ALBERTINA ALVES DOS SANTOS	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	10957	1º Ofício Diamanti- no	AVELINO FERREIRA DA SILVA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	11076	1º Ofício Diamanti- no	DAIDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	11706	1º Ofício Diamanti- no	CLOTILDES MARIA NIZIA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	12330	1º Ofício Diamanti- no	CANDIDO DE ARRUDA	***.127.591.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	12377	1º Ofício Diamanti- no	ANTONIA LEITE DO NASCIMENTO	***.765.201.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	12490	1º Ofício Diamanti- no	DOMINGOS FIGUEIREDO	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13218	1º Ofício Diamanti- no	JAIME DA SILVA CAMPOS	***.632.501.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13290	1º Ofício Diamanti- no	ANTONIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13389	1º Ofício Diamanti- no	NELI DE SOUZA SANTOS	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13558	1º Ofício Diamanti- no	MARTA LOPES DE OLIVEIRA	***.205.521.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13759	1º Ofício Diamanti- no	JURAIDES MOREIRA PRATES	***.439.791.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13876	1º Ofício Diamanti- no	GRACE BRADE TEIXEIRA	***.275.321.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13900	1º Ofício Diamanti- no	LUCÍDIO PEREIRA PADILHA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13906	1º Ofício Diamanti- no	TEREZA DE JESUS	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13908	1º Ofício Diamanti- no	MANOELINA DE ALMEIDA LARA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13909	1º Ofício Diamanti- no	CATARINA DE ALMEIDA LARA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	13986	1º Ofício Diamanti- no	SILVÉRIO FERREIRA MENDES	***.825.341.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	14186	1º Ofício Diamanti- no	CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA E TEC.	06.022.***/0001-14	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	14426	1º Ofício Diamanti- no	ELIZÁRIO DOS REIS	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	14436	1º Ofício Diamanti- no	JOSÉ EDVALDO LOPES DE OLIVEIRA	***.330.421.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	14648	1º Ofício Diamanti- no	MARTINIANO SANTIAGO DE OLIVEIRA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	14697	1º Ofício Diamanti- no	IRACEMA IPÓLITA DA SILVA	***.754.151.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	14802	1º Ofício Diamanti- no	CANDIDO MENDES ESPIRITO SANTO	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	14803	1º Ofício Diamanti- no	LOAN CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO	***.622.051.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	15388	1º Ofício Diamanti- no	AGOSTINHO GOMES PEREIRA	Sem informação	BELA VIS- TA
13	1	15479 / 40816	1º Ofício Diamanti- no	ANTONIO ROCHA DA SILVA	***.500.401.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	15757	1º Ofício Diamanti- no	ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	16049	1º Ofício Diamanti- no	ESPÓLIO DE JACOB DE SOUZA	***.666.801.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	16838	1º Ofício Diamanti- no	MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO	***.632.931.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	18358	1º Ofício Diamanti- no	GERALDO LOPES ROCHA	*,837.151.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	18368	1º Ofício Diamanti- no	JOÃO DE SOUZA FIGUEIREDO	***.728.401.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	18369	1º Ofício Diamanti- no	JOÃO DE SOUZA FIGUEIREDO	***.728.401.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	18370	1º Ofício Diamanti- no	JOÃO DE SOUZA FIGUEIREDO	***.728.401.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	18572	1º Ofício Diamanti- no	NARCISO PEDRO DE ARAÚJO	***.706.051.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	18855	1º Ofício Diamanti- no	ANGELITA FRANCISCA DOS SANTOS	***.748.571.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	19215	1º Ofício Diamanti- no	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	***.848.511.**	BELA VIS- TA
64	19	19232	1º Ofício Diamanti- no	KELLEN PATRÍCIA SILVA DE JESUS	***.337.051.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	19731	1º Ofício Diamanti- no	ISABELLI PIMENTEL DA SILVA	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	19892	1º Ofício Diamanti- no	MARCIANO BENEDITO NASCIMENTO	Sem informação	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	19972	1º Ofício Diamanti- no	MANOEL RODRIGUES DE LIMA	***.309.801.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	20224	1º Ofício Diamanti- no	ESTER PAULINA SOUZA	***.244.441.**	BELA VIS- TA
Sem informa- ção	Sem informa- ção	20427	1º Ofício Diamanti- no	BARTOLOMEU BENEDITO DE SOUZA	***.959.221.**	BELA VIS-

ção	ção		no			TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	20678	1º Ofício Diamanti-no	GERSON ARAÚJO DE CARVALHO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	20690	1º Ofício Diamanti-no	DONATILA VIEIRA DE BARROS	***.120.410.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	20691	1º Ofício Diamanti-no	HERMELINDA GOMES DE SOUZA	***.094.361.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	20737	1º Ofício Diamanti-no	DIONISIO QUINTINO DA SILVA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	21019	1º Ofício Diamanti-no	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	***.415.631.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	21177	1º Ofício Diamanti-no	ROSINEIDE DOS SANTOS SOUZA	***.870.681.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	21181	1º Ofício Diamanti-no	ROSINEIDE DOS SANTOS SOUZA	***.870.681.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	21307	1º Ofício Diamanti-no	APOLINARIA COSTA SILVA	***.750.581.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	21588	1º Ofício Diamanti-no	ZORAIDES AZEVEDO DE ALMEIDA	***.620.171.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	21659	1º Ofício Diamanti-no	SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO	***.477.659.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	21721	1º Ofício Diamanti-no	JACOB PEREIRA DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	21722	1º Ofício Diamanti-no	BENEDITO REIS DE FIGUEIREDO	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	22009	1º Ofício Diamanti-no	DORA ANA PEDRINI MARCONDES	***.723.201.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	22563	1º Ofício Diamanti-no	LINDAURA BARBOSA DOS SANTOS	***.019.801.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	22679	1º Ofício Diamanti-no	RENATO MANOEL DA SILVA	***.309.501.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	22791	1º Ofício Diamanti-no	WANDERLEI LEITE ROCHA	***.697.201.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	22804	1º Ofício Diamanti-no	LAÉRCIO PEREIRA VUNJÃO	***.979.421.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	23731	1º Ofício Diamanti-no	MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS	***.335.321.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	23947	1º Ofício Diamanti-no	ANDRÉ RODRIGUES DE MORAES	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	23948	1º Ofício Diamanti-no	EURÍPEDES FERREIRA DE SOUZA	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	24162	1º Ofício Diamanti-no	MARCELINO SOARES DE OLIVEIRA	***.131.221.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	24169	1º Ofício Diamanti-no	EDSON MARCOS DA SILVA	***.369.381.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	24421	1º Ofício Diamanti-no	TEREZINHA TOMAZINE	Sem informação	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	24527	1º Ofício Diamanti-no	SUEÇY DE FÁTIMA AUGUSTO	***.301.679.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	29378	1º Ofício Diamanti-no	PEDRO GOMES TEIXEIRA	***.432.181.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	29379	1º Ofício Diamanti-no	PEDRO GOMES TEIXEIRA	***.432.181.**	BELA VIS-TA
Sem informa-ção	Sem informa-ção	36278	1º Ofício Diamanti-no	JOSÉ LUIS DEMENEGHI	***.563.360.**	BELA VIS-TA
5	21	41288	1º Ofício Diamanti-no	GERALDO DE CARMO DE OLIVEIRA	***.732.211.**	BELA VIS-TA
7	12	43464	1º Ofício Diamanti-no	RAIMUNDA EDEFONCIA DO NASCIMENTO	***.531.921.**	BELA VIS-TA
8	9	43378	1º Ofício Diamanti-no	MARINA DE BRITO	***.186.061.**	BELA VIS-TA
14	1	43380	1º Ofício Diamanti-no	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	***.966.351.**	BELA VIS-TA
64	17	44068	1º Ofício Diamanti-no	REGINALDO DE QUEIROZ FONTES	***.411.991.**	BELA VIS-TA
14	28	46557	1º Ofício Diamanti-no	HENRIQUE VIEIRA DE QUEIROZ NETO	***.774.021.**	BELA VIS-TA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “BELA VISTA”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, com sede na Avenida Presidente Médice, n° 470, Bairro Bela Vista, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

ALTO PARAGUAI/MT, 16 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

CONTRATO: 282/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRÁS”. CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), localizada no município de APIACÁS – MT.

Prorrogação do prazo de execução do contrato em 150 (cento cinquenta) dias (20/06/2025 a 17/11/2025).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 385/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE CONCESSÃO CUMPLSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o cronograma de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme o Ofício nº 409/2025, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a relação e períodos descritos abaixo:

Nome: (163) ELIZABETH SOUSA DA SILVA

Cargo Efetivo: (445) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 01/07/2025 à 28/09/2025.

Nome: (1316) MARIO MIKOANSKI

Cargo Efetivo: (225) MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 02/05/2012 à 01/05/2017.

Período de Concessão: 01/07/2025 à 28/09/2025.

Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 02/04/2007 à 01/04/2012.

Período de Concessão: 01/07/2025 à 28/09/2025.

Nome: (173) NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI

Cargo Efetivo: (445) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 15/07/2025 à 12/10/2025.

Nome: (1176) ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO DA SILVA

Cargo Efetivo: (82) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 19/07/2010 à 18/07/2015.

Período de Concessão: 20/09/2025 à 18/12/2025.

Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 02/04/2012 à 01/04/2017.

Período de Concessão: 29/09/2025 à 27/12/2025.

Nome: (1316) MARIO MIKOANSKI

Cargo Efetivo: (225) MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 02/05/2017 à 01/05/2022.

Período de Concessão: 29/09/2025 à 27/12/2025.

Nome: (173) NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI

Cargo Efetivo: (445) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2021.

Período de Concessão: 13/10/2025 à 10/01/2026.

Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 02/04/2017 à 01/04/2022.

Período de Concessão: 28/12/2025 à 27/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença ao Servidor Sr. **CLOVIS GUERART**, inscrito no CPF sob o nº *****.***.959-****, nomeado no cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **05/06/2025 à 04/07/2025**.

Artigo 2º - Ao servidor será concedido auxílio doença por 30 (Trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 05/06/2025 à 19/06/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 20/06/2025 à 04/07/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor Sr. **ROMILDO FERNANDES BALIERO**, inscrito no CPF sob o nº *****.***.711-****, cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias – Portaria nº. 014/2006, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encontrava se afastado para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais a partir de 21/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 23 de Junho de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146	LENIL SILVA SAMPAIO	41º
18	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	42º
02	DORACI DE JESUS PEREIRA FRAZAO	43º
114	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	44º
66	MARCIA LEMES DA SILVA FERREIRA	45º

220	LUAN MOREIRA DA SILVA	46º
-----	-----------------------	-----

GABINETE DO PREFEITO - Em 20 de Junho de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

MO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/ MT - PUBLICAÇÃO ADITIVOS E APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2025 - **ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.**

CONTRATADO: **AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA**

DATA: 29/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.350,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

29 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2025 - ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

DATA: 30/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.843,73

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT.

30 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2025 - ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

DATA: 30/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.843,73

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT. -

30 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DATA: 19/05/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 276.000,00

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

19 DE MAIO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 - RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA

DATA: 05/05/2025 - NOVA VIGÊNCIA 05/05/2025 à 04/08/2025

VALOR: R\$ 935.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

05 DE MAIO DE 2025.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 - RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: S B TRANSPORTES LTDA

DATA: 05/05/2025 - NOVA VIGÊNCIA 05/05/2025 à 04/08/2025

VALOR: R\$ 925.650,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

05 DE MAIO DE 2025.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/
MT - PUBLICAÇÃO ADITIVOS E APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2025 - **ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.**

CONTRATADO: **AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA**

DATA: 29/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.350,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

29 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2025 - ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

DATA: 30/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.843,73

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT.

30 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2025 - ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

DATA: 30/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.843,73

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT. -

30 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DATA: 19/05/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 276.000,00

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

19 DE MAIO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 - RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA

DATA: 05/05/2025 - NOVA VIGÊNCIA 05/05/2025 à 04/08/2025

VALOR: R\$ 935.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

05 DE MAIO DE 2025.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 - RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: S B TRANSPORTES LTDA

DATA: 05/05/2025 - NOVA VIGÊNCIA 05/05/2025 à 04/08/2025

VALOR: R\$ 925.650,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

05 DE MAIO DE 2025.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/
MT - PUBLICAÇÃO ADITIVOS E APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2025 - **ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.**

CONTRATADO: **AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA**

DATA: 29/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.350,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

29 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2025 - ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

DATA: 30/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.843,73

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT.

30 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2025 - ADITIVO DE VALOR - DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

DATA: 30/04/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.843,73

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT. -

30 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DATA: 19/05/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 276.000,00

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

19 DE MAIO 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 - RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA

DATA: 05/05/2025 - NOVA VIGÊNCIA 05/05/2025 à 04/08/2025

VALOR: R\$ 935.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

05 DE MAIO DE 2025.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025 - RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

CONTRATADO: S B TRANSPORTES LTDA

DATA: 05/05/2025 - NOVA VIGÊNCIA 05/05/2025 à 04/08/2025

VALOR: R\$ 925.650,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.

05 DE MAIO DE 2025.- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE ANDRESSA PRIMO MARÃES - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ Nº 50.807.833/0001-37

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE MAIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME REPASSE PELA UNIÃO.

VALOR: R\$ 20.835,91 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JUNHO 2025/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/06/2025 17:30		https://meet.google.com/nfi-ticd-qoc
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda	Richard Rodrigues
7.729/2025	Manoel Barbosa da Silva	Adriane Silva Souza
1.271/2025	Enir Aparecida Costa	Johnny Felipe
6.302/2025	Espólio de Otávio Ferreira Campos	Patrícia Maria Frade
11.441/2025	Antônio João Castrillon Fernandez	Jovani de Campos
7.523/2025	Maria Helena Ardigo	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 17 de Junho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 08/2025 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres MT.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa terceirizada para atender as secretarias do município de Cáceres.

A licitação é o instrumento destinado a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos moldes do artigo 71, inciso II, da referida norma, é possível a anulação ou revogação do certame quando presentes os requisitos legais.

Diante disso, com fundamento em **despacho motivado** e por **conveniência administrativa**, a Prefeitura Municipal de Cáceres

res revoga o **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, com base no interesse público devidamente justificado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras ou no portal de compras públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de junho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O memorando via 1Doc nº 10.883/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Junho de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
09/06/2025	10/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	13/06/2025	14/06/2025	01/06/2025
30/06/2025						15/06/2025

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h

						01/06/2025
16/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	19/06/2025	20/06/2025	21/06/2025	22/06/2025
30/06/2025						

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
02/06/2025	03/06/2025	04/06/2025	05/06/2025	06/06/2025	07/06/2025	08/06/2025
23/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	27/06/2025	28/06/2025	29/06/2025

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
02/06/2025	03/06/2025	04/06/2025	05/06/2025	06/06/2025	07/06/2025	08/06/2025
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 07h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
16/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	19/06/2025	20/06/2025	21/06/2025	22/06/2025

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
09/06/2025	10/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	13/06/2025	14/06/2025	15/06/2025
23/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	27/06/2025	28/06/2025	29/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA, **LUANA GOMES ALMEIDA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O memorando via 1Doc nº 11.497/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16 de junho de 2025;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de junho de 2025, a senhora **LUANA GOMES ALMEIDA**, portadora do CPF sob nº 052.***.*** - 35, para o cargo em comissão de **CHEFE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado

no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA **CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM. NOSSA SENHORA APARECIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O memorando via 1Doc Nº 12.188/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **17 de Junho de 2025**, a servidora **CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ**, Mat: 6531 da função de Coordenadora Pedagógica da EM. Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 17 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado

no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA DE APROVAÇÃO Nº. 368

Portaria Nº 368/2025 de 20 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de construção de 29 unidades habitacionais do programa FNHIS sub 50, no município de Campos De Júlio/MT, e dá outras providências”.

Ligiane Aparecida Pazinato, Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

Artigo 1º por meio desta portaria, através do setor de engenharia do município de Campos De Júlio/MT, tornar público a aprovação do **projeto de construção de 29 unidades habitacionais do programa FNHIS SUB 50, Versão 2.0**, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsavel pela elaboração	Responsavel pela Aprovação
Aprovação de projeto	Projetos para construção de 29 unidades habitacionais versão 2.0, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário, FNHIS SUB 50, termo de compromisso 970801/2024.	Eduardo Rampanelli Tosetto Engenheiro civil Crea 1220503037	Felipe Ribeiro Justo Engenheiro Civil CREA 16733D-RO

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campos de Júlio – MT, 20 de junho de 2025.

FELIPE RIBEIRO JUSTO

Engenheiro Civil

CREA - 1220503037

LIGIANE APARECIDA PAZINATTO

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO- MT, CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à **Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **ru- ral** do município nas seguintes coordenadas **13°40’32,508”S E 59°19’47,502”W**.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

R.R LOPES LTDA ME
R DAS VIOLETAS Nº 77
CUIABA- MT, CEP: 78043-142
CNPJ: 22.548.304/0001-20
Telefone: (65) 9363-2000

Assunto: Notificação/advertência/Multa
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

- AF nº 05282/24 – Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Data de Emissão 15/10/2024
Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.
Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2025.

Elaine Teresinha Moura
Fiscal de Contratos
Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da estrada vicinal da Linha Cabaçu, visando atender ao Termo de Convênio nº 1512-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, como concedente, e o Município de Campos de Júlio - MT, como conveniente.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.800.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários; Função: 26 - Transporte; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Proj/Ativ: 1.080 - Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Ficha: 791/2025 - R\$ 2.325.444,00; Ficha: 792/2025 - R\$ 13.474.556,00.

VIGÊNCIA: 30 meses, contados da assinatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: 720 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 04/2025; Processo Licitatório nº 17/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e RAMOS CONSTRUTORA EMPREITEIRA ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.488.799/0001-35 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 30 de julho de 2025, contados a partir do dia 01 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº.
001/2022**

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será R\$ 119.959,82 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de maio/2025.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESOAAL LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 21 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 22 de junho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LL DOS SANTOS

Objeto: contratação de show artístico nacional para EXPOVERDE 2025 no dia 05/07/2025 - DJ Santi.

Vigência do Contrato: 18 de junho de 2025 a 30 de julho de 2027

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 109/2022**

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.367.209/0001-81, com endereço na Rua da Cereja, nº 522,

Edifício Centro Empresarial RM, sala A Térreo, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-020, cidade de Cuiabá-MT, neste ato por seu titular, o Sr. Maykon Styver Ferreira Alves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17909430 SSP/MT e do CPF nº 018.887.371-66, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 180/2025 – expedido pela Secretaria de Planejamento deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica por meio do ofício n. 258/2025 da Sec. Finanças, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de drenagem e pavimentação asfáltica do prolongamento da Avenida Santa Maria, com extensão de 1.259,47 metros; conforme contrato n. 109/2022, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que encontra-se com problemas no pavimento, com depressões na pista, devido à falta de compactação adequada do solo, inclinação inadequada do talude, fenômeno de piping, e recalque diferencial, conforme informado e especificado no relatório anexo ao ofício 180/2025.

De acordo com as informações do Setor de Contratos, a obra foi finalizada em março/2024 e já entregue.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05

anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado “reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, NOTIFICO Vossa Senhoria, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, inicie as medidas cabíveis ao caso, para análise e correção das patologias detectadas no relatório.

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de junho de 2025.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO 002/2025

NOTIFICAÇÃO N.º 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/24; 76/24; 09/25; 20/25; 17/25; 29/25 E 76/25

Notificado(a): **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**

CNPJ: 20.357.366/001-20

Assunto: Notificação para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 242/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 54/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foi constatado o atraso na entrega dos itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Assistência Social e Habitação, Saúde, Educação, Finanças, Planejamento, Obras, Esporte, Fazenda e Gabinete, a empresa ora notificada para regularizar as pendências. Os itens pendentes são de extrema urgência, para atender as necessidades de cada secretarias. Alguns itens foram entregues e estão parados no Almoxarifado Central por ter vindo errado ou quebrados, Foi entrado em contato varias vezes por email e por WhatsApp para empresa regularizar as pendencias mas sem sucesso.

Em razão da irregularidade acima descrita, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA a entrega dos itens pendente das Nad`s abaixo relacionadas até a data do dia 30/06/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, aplicação de multa por atraso e incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

OBS.: Temos as Notas Fiscais: 13271 da Nad 4791, 13632 da Nad 1823, 13636 da nad 4780 e 13122 paradas por ter vindo itens quebrados, faltando.

Campo Verde-MT, 17 de Junho de 2025.

MONIQUE RAFAELLA A. GUOLO
RELAÇÃO DE NAD`S EM ABERTO

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
1429/2025	54/2024	SOCIAL	07/02 /25	230,00
7354/2025	54/2024	SOCIAL	02/06/25	103,50
5453/2025	54/2024	SAUDE	30/04/25	210,50
5277/2025	76/2024	SAUDE	30/04/25-PARCIAL	195,20
7160/2025	09/2025	GABINETE	26/05/25	58,28
4787/2025	20/2025	SAUDE	16/04/25-PARCIAL	1.377,80
7097/2025	17/2025	SOCIAL	29/05/25	254,31
7017/2025	17/2025	EDUCAÇÃO	27/05/25	1.823,40
7015/2025	17/2025	EDUCAÇÃO	27/05/25	2.788,70
6503/2025	17/2025	EDUCAÇÃO	20/05/25	759,00
7414/2025	29/2025	FINANÇAS	04/06/25	194,95
7383/2025	29/2025	PLANEJAMENTO	04/06/25	46,60
6852/2025	29/2025	OBRAS	27/05/25	792,80
6796/2025	29/2025	SAUDE	22/05/25	90,00
6767/2025	29/2025	SAUDE	22/05/25	131,30
6953/2025	29/2025	SAUDE	23/05/25	200,82
6786/2025	29/2025	SAUDE	22/05/25	41,30
7362/2025	29/2025	SOCIAL	02/06/25	200,00
7237/2025	29/2025	SOCIAL	30/05/25	52,64
6972/2025	29/2025	ESPORTE	23/05/25	327,64
4670/2025	76/2024	FAZENDA	16/04/25 - NF 13640 parada	154,30
7040/2025	76/2024	EDUCAÇÃO	27/05/25	28,83
7039/2025	76/2025	EDUCAÇÃO	27/05/25	995,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 355/2025/GAPRE, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. 355/2025/GAPRE, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto aos Servidores Públicos abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO CONCESSIVO
2407	Ana Paula Wilhens Naumann	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
353	Dinalva da Cruz Franco	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2403	Denismar Gonçalves Diniz	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1834	Bryanbill Rosa de Araújo	15/05/2023 a 14/05/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1852	Israel Ferreira Lopes	15/05/2024 a 14/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2412	Joseilton dos Santos Nascimento	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2487	Sandi Evangelista Corrêa	02/05/2024 a 02/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2395	Christyani Giacomelli	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2379	Maria de Jesus Santos	21/11/2023 a 20/11/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
515	Renata Dias dos Santos	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
149	Ana Lúcia Ferreira da Silva	02/01/2024 a 01/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
1809	Tatyelhem Ferreira	06/02/2024 a 05/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
522	Gleison Moraes Vida	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2394	Ludmilla Cordeiro	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
519	Aldenor Borges Barbosa	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
594	Gláucia Maria de Rezende	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2503	Silvania Costa Porto	10/01/2024 a 09/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
1840	Vanessa Lucas Pereira Santos	15/05/2022 a 14/05/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
559	Idevaldo de Paula Faria	01/11/2023 a 31/10/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1765	Elder De Medeiros Rodrigues	01/08/2023 a 31/07/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
350	Raimundo Souza Luz	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
1754	Sebastiao Siqueira da Cruz	01/08/2022 a 31/07/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
2466	Maria Teliane de Amorim	01/03/2024 a 29/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2420	Natalia Molina Schneider	17/01/2024 a 16/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
1908	Vera Lucia dos Santos Amâncio	05/12/2023 a 04/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
511	Maria das Graças B. Silva	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2399	Rogério Luiz de Souza	17/01/2023 a 17/01/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2450	Dyones Barreira Santos	01/02/2024 a 02/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
2445	Maria Aparecida dos Prazeres Bispo	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
681	Marines Pedrosa dos Santos	20/04/2024 a 20/04/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
458	Abadio de Souza Coimbra	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
2536	Matheus Alves de Souza	25/03/2024 a 24/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 30/06/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 20 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº616/2025

Portaria nº616/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Lilian Cleia Ayres Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, Matrícula nº3660, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025. Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº617/2025

Portaria nº617/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Francieli Fabiane Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, Matrícula nº6490, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026. Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº618/2025

Portaria nº618/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Janete N. Zimmermann**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, Matrícula nº32, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 28 de julho de 2025 a 25 de outubro de 2025. Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº619/2025

Portaria nº619/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Daiana da Rosa Moraes**, ocupante do cargo **Técnica em Educação Física**, matrícula nº3843, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de junho de 2025 a agosto de 2025. Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº620/2025

Portaria nº620/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro**, ocupante do cargo **Mensageira Arquivista em Saúde**, matrícula nº3425, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de junho de 2025 a agosto de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº621/2025

De 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Cleyton Dias de Souza**, ocupante do cargo **Técnico Agrícola**, matrícula nº3372, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de junho de 2025 a agosto de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº622/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Denise Dirleane Lindemann** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Denise Dirleane Lindemann**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

•O primeiro período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025; e,

•O último período, 15 dias, 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2023 a 23/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº623/2025

Portaria nº623/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosilda Alves Guimarães** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosilda Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

•O primeiro período, 15 dias, 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025; e,

•O último período, 15 dias, 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2023 a 12/11/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº624/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sandra Maria dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

blicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sandra Maria dos Santos**, ocupante do cargo de **Auxiliar Contábil**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°625/2025

Portaria n°625/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Deucilene Lopes de Lorena Lourenço** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Deucilene Lopes de Lorena Lourenço**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/03/2024 a 10/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°626/2025

Portaria n°626/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ivanilde Dias de Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ivanilde Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°627/2025

Portaria n°627/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleidiane dos Santos Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cleidiane dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Técnica em Controle Interno**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°628/2025

Portaria n°628/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Denilza Bispo de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Denilza Bispo de Souza**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°629/2025

Portaria n°629/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valéria Souza dos Santos Supptitz** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Valéria Souza dos Santos Supptitz**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°630/2025

Portaria n°630/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cristiane de Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cristiane de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais Escolar**, férias regula-

res no período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2023 a 02/03/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°631/2025

Portaria n°631/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fatima Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fatima Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Nutrição Escolar**, férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/08/2023 a 17/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°632/2025

Portaria n°632/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ralph Raill Ribeiro** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ralph Raill Ribeiro**, ocupante do cargo de **Vigilante**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2023 a 22/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°633/2025

Portaria n°633/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Wanderley Ferreira de Medeiros** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Wanderley Ferreira de Medeiros**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/04/2023 a 15/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°634/2025

Portaria n°634/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ozório Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ozório Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Gari**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 23 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2016 a 16/08/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°635/2025

Portaria n°635/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Raimundo João Soares Barros** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Raimundo João Soares Barros**, ocupante do cargo de **Gestor de Convênios**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/01/2024 a 08/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°636/2025

Portaria n°636/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Cleyton Dias de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Cleyton Dias de Souza**, ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025; e no segundo período de 10 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/10/

2023 a 18/10/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº637/2025.

Portaria Nº637/2025.

De 17 de junho de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Renato Rosa de Almeida** do cargo de **Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº638/2025

Portaria Nº638/2025

De 17 de junho de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Macieli Maiara Benites Correa**, para exercer o cargo de Assessora do Programa Habitação, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº639/2025

Portaria Nº639/2025

De 17 de junho de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º- Nomear **Adeclayne Padilha Galdioli**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Técnica de Enfermagem**, conforme Lei Complementar nº 123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº640/2025

Portaria nº640/2025

De 17 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Frankeslane da Rosa Alves Guimarães** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Frankeslane da Rosa Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Professora Educação infantil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 28 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025; e,

- O último período, 15 dias, 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2023 a 22/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº641/2025.

Portaria Nº641/2025.

De 17 de junho de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Gesival Ribeiro de Sousa** do cargo de **Orientador Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°588/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vanessa Gonçalves da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vanessa Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/06/2023 a 04/06/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°587/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ionara Casturina Carvalho** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ionara Casturina Carvalho**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a

mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/07/2023 a 11/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°585/2025

=

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Gorete Pereira Leite** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Gorete Pereira Leite**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/06/2024 a 18/06/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°586/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ivete Adelaide Silveira Chafes** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Ivete Adelaide Silveira Chafes**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de junho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2023 a 12/11/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°589/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Abadia Pereira da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Abadia Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°590/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sonia Maria da Silva Noleto** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sonia Maria da Silva Noleto**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/05/2023 a 08/05/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°591/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vera Lucia Sartori** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vera Lucia Sartori**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/11/2023 a 23/11/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°592/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Neiva de Fátima Matielli** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Neiva de Fátima Matielli**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração - I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 28 de julho de 2025 a 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2023 a 07/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°593/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jefferson Canuto Macêdo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Ma-

to Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jefferson Canuto Macêdo**, ocupante do cargo de **Dentista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°593/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jefferson Canuto Macêdo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jefferson Canuto Macêdo**, ocupante do cargo de **Dentista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 21 de julho de 2025 a 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°595/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Francieli Fabiane Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Francieli Fabiane Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um

período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/05/2022 a 22/05/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°594/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°596/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria José Correia da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria José Correia da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/10/2022 a 01/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N 597/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Jordânia Inácio de Oliveira Bem** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jordânia Inácio de Oliveira Bem**, ocupante do cargo de **Fonoaudióloga**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2024 a 25/02/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°598/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vanessa Lopes de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vanessa Lopes de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2024 a 25/06/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°599/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Geanica Nunes Almeida** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Geanica Nunes Almeida**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°594/2025

De 11 de junho de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosimeire Ribeiro da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosimeire Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2023 a 05/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMA-**

MENTO PÚBLICO Nº 04/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 23/06/2025 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-

mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº111/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 32/2025

CREDENCIADO

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciamento de JAIME BRUNO no Chamamento Público nº 03/2025 - que tem por objeto o “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT”.

Credenciado		CNPJ/CPF				
JAIME BRUNO		***, ***,269-87				
Licitante: JAIME BRUNO						
Tabela de preço: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)	
ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	250,0000	R\$ 11,75	R\$ 2.937,50	
ACAFRAO EM PO FINO PACOTE 1 KG	PC 1 KG	0	20,0000	R\$ 73,80	R\$ 1.476,00	
ALFACE FRESCA TAMANHO E COLORACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO	MACO1UND	0	250,0000	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00	
BANANA DA TERRA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	140,0000	R\$ 11,26	R\$ 1.576,40	
BANANA MACA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	900,0000	R\$ 8,65	R\$ 7.785,00	
BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	3000,0000	R\$ 9,05	R\$ 27.150,00	
COLORAU EM PO FINO PACOTE 1 KG	kg	0	20,0000	R\$ 76,40	R\$ 1.528,00	
MELANCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	0	5000,0000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00	
MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	un	0	30,0000	R\$ 13,02	R\$ 390,60	
TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	70,0000	R\$ 12,42	R\$ 869,40	

Castanheira - MT, 18 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO a decisão transitada em julgado nos Autos do Mandado de Segurança nº 1002404-12.2024.8.11.0025, da 2ª Vara Cível da Comarca de Juína/MT,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a classificação do cargo de Enfermeiro do Anexo I, do Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2025, que passa a

vigorar com a ordem de classificação conforme tabela do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECRETO Nº 24/2024

ANEXO ÚNICO

Enfermeiro

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52413	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	14/11/1984	20.000	0.000	48.000	68.000	68.000
2	50826	VANESSA SABATINE BATAIER	15/05/1991	20.000	8.000	40.000	68.000	68.000
3	53080	ELISETTE ANGELA DA SILVA SCHEFFER	02/12/1990	20.000	0.000	44.000	64.000	64.000
4	52171	LIDIA CATARINA WEBER	30/09/1982	16.000	4.000	44.000	64.000	64.000
5	50086	RICARDO MACHADO DE OLIVEIRA	21/01/1990	16.000	4.000	44.000	64.000	64.000
6	49840	ROSICLER SANADA	28/02/1982	8.000	8.000	44.000	60.000	60.000
7	50493	WALDINEY CANI SANTOS	10/07/1966	16.000	4.000	40.000	60.000	60.000
8	50895	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	24/08/1993	16.000	4.000	40.000	60.000	60.000
9	52255	ELAINE MOLINA DOS SANTOS	25/05/1992	12.000	8.000	40.000	60.000	60.000
10	50101	LEANDRO TENÓRIO DA SILVA	05/04/1982	4.000	8.000	44.000	56.000	56.000
11	50724	GLENDA DOS SANTOS MOURA	07/04/1996	12.000	4.000	40.000	56.000	56.000
12	50667	JESSICA THAISA FERNANDES DE SOUZA	07/03/1994	8.000	8.000	40.000	56.000	56.000
13	50414	MARIANA DE ALMEIDA LARA	09/10/1996	8.000	8.000	40.000	56.000	56.000
14	50279	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	09/12/1972	12.000	8.000	36.000	56.000	56.000
15	49971	ANA PAULA DOS SANTOS	20/02/1989	12.000	8.000	36.000	56.000	56.000
16	49868	ELIZAMA SOARES DA SILVA	10/07/1999	16.000	8.000	32.000	56.000	56.000
17	52977	KAMILA CORREIA DOS SANTOS'	09/03/1997	12.000	12.000	32.000	56.000	56.000
18	52598	STELLA COSTA DA SILVA	17/07/1991	4.000	0.000	48.000	52.000	52.000
19	53169	ELIZANGELA MAYARA CORREA DA SILVA	19/11/1993	8.000	0.000	44.000	52.000	52.000
20	52565	KARINA DE CASTRO FERRARI	23/09/1991	12.000	4.000	36.000	52.000	52.000
21	51012	MARA LUCIA BETTEGA	14/07/1993	8.000	8.000	36.000	52.000	52.000
22	52284	ALINY DA SILVA NENEVÊ	15/08/1996	8.000	8.000	36.000	52.000	52.000
23	52469	LEILA JUSSARA BERLET	26/08/1982	16.000	4.000	32.000	52.000	52.000
24	51806	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	25/11/1977	12.000	8.000	32.000	52.000	52.000
25	50995	NAIARA WAPPLER SILVA SANTOS	28/07/1996	12.000	8.000	32.000	52.000	52.000

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 25, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova a Resolução nº 05/2025/CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto na Lei Municipal nº 988/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira, conforme Resolução nº 05/2025/CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a fazer parte deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECRETO Nº 25/2024 - ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMAS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 988/2024 - LOAS Municipal, considerando o teor da reunião plenária ordinária, realizada em 18 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Castanheira/MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I

Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e cala-

midade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 988/2024 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

CAPÍTULO II

Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art. 9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Parágrafo único - O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

Art. 10 - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11 - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12 - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, em razão da ausência de amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13 - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14 - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

CAPÍTULO III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15 - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas

e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município por um tempo mínimo de 6 meses, salvo em situações de extrema pobreza, calamidade pública ou situação de rua;

II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV - Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

§1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício poderá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 90 dias (conta de luz, água, telefone etc.);

III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, ou, na falta desta ou impossibilidade de receber, de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 03 meses corridos, a contar da data da primeira concessão.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SU-

AS.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS Seção I

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art. 17 - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causadora do nascimento de membro da família.

Art. 18 - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II - Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV - Atenções necessárias ao nascituro até os seis meses de vida;

V - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

VI - Outras ações que o Órgão Gestor e o Conselho Municipal responsável pela Política de Assistência Social no Município considerar pertinente.

§1º - No kit básico destinado ao bebê os bens de consumo, conforme necessidade a ser aferida pelo técnico de referência poderá conter: 01 bolsa, 03 blusas, 03 calças, 03 fraldas de tecido, 01 toalha de banho, 03 pares de meias, 01 sapatinho, 01 mamadeira, 02 sabonete, 01 talco, 01 chuquinha, 01 pacote de lenço umedecido.

§2º - Os bens de consumo destinados ao nascituro não configurarão Auxílio Natalidade, nos termos do caput deste artigo, quando advierem de recomendação médica por problema de saúde.

Art. 19 - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade será de bens de consumo.

Art. 20 - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28ª (vigesima oitava) semana de gestação até 03 (três) meses após o nascimento.

Art. 21 - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22 - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23 - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

IV - Se for requerido por representante, este deverá apresentar

procuração.

Seção II

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 24 - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 25 - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, traslado;

II - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

Art. 26 O Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, no valor máximo equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, destinado às famílias com renda per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, para custear urna funerária, mortalha, velas e traslado.

§1º O Auxílio Funeral destinado a traslado restringe-se exclusivamente a óbitos de pessoas residentes no município, ocorridos fora do domicílio.

§2º A concessão do benefício será imediatamente após o requerimento e parecer favorável emitido por técnico responsável ou determinação judicial.

§3º O valor do Auxílio Funeral, se destinado a pagamento de despesas de funerária, será repassado diretamente a esta.

§4º O Conselho Municipal de Assistência Social, ficará responsável por fiscalizar a prestação dos serviços funerários e na hipótese de irregularidade encaminhar denúncia formal ao Ministério Público.

Art. 27 - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

Art. 28 - O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 29 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 30 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária pode ser concedido na forma de pecúnia ou em

bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 31 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes que se encontram em cumprimento de medida protetiva, bem como de famílias, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência ou em situação de rua;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - Ausência de documentação civil;

VII - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;

VIII - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

Art. 32 - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos "VII" e "VIII" do parágrafo único do Art. 32 desta resolução.

Art. 33 - Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I - Alimentação;

II - Moradia;

III - Mobilidade.

Subseção I

Do Benefício Alimentação

Art. 34 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Parágrafo único - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa.

Subseção II

Do Benefício Moradia

Art. 35 - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, devidamente justificadas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

Art. 36 - O valor de referência do benefício será de até meio salário mínimo nacional, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário.

§1º - O pagamento poderá ser realizado até para 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

§3º - A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário;

§4º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Subseção III

Do Benefício Mobilidade

Art. 37 - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em passagem rodoviária, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 38 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;

§1º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§2º - para a concessão do benefício que trata o caput é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

Seção IV

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 39 - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e complementar

§1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§7º - As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§8º - Este benefício eventual será concedido no valor mensal de meio salário mínimo nacional pelo período máximo de 03 (três) meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

§1º - Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

§2º - Nos casos em que a concessão do benefício eventual ocorrer em desacordo com os critérios objetivos desta Resolução, deverá haver justificativa técnica expressa e aprovação do órgão gestor da Assistência Social, ficando documentada a excepcionalidade para fins de controle e auditoria e responsabilização.

Art. 41 - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 42 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Parágrafo Único - A concessão está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 43 - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 44 - Todo e qualquer benefício, antes de ser concedido, deve ser objeto de avaliação da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 46 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de junho de 2025.

Luana de Oliveira Neneve
Presidente do CMAS

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Complementar nº 503/2005;

DECRETA

Art. 1º - Fica lançado, nos termos do Código Tributário do Município, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2025, sendo que seu pagamento sujeitar-se-á ao seguinte percentual de desconto, parcelamento e prazos:

I - O Contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2025, em conta única até a data de 15 de agosto de 2025, fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo;

II - O Imposto que trata o caput também poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 15/08/2025, segunda parcela em 15/09/2025 e terceira e última parcela em 15/10/2025.

Parágrafo Único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,7 (zero vírgula sete) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 329/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO, portadora da matrícula nº393, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 09/06/2025 e término em 16/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _328/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, portadora da matrícula nº78, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 02/06/2025 e término em 31/07/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _330/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES, portadora da matrícula nº7226, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 11/06/2025 e término em 13/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria nº 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, informa que encontra-se aberto o Edital do **Credenciamento Nº 003/2025**, qual tem por objeto o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ - MT”**. O Credenciamento ocorrerá entre os dias **23 de junho 2025 até 09 de julho de 2025**, ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência deste edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos de habilitação e termo de aceite de acordo com saldo disponível. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Departamento de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Hilário da Rocha, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, no município de Itanhangá - MT, nos dias e horários normal de expediente sendo das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00 ou através do Portal de Transparência no site Oficial do Município: <https://transparencia.agilcloud.com.br/itanhanga>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda, poderão também solicitar eventuais e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, ou através do contato: (66) 98149-0250.

Itanhangá - MT, 18 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS DE 06 DE JUNHO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Itanhangá-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no vinte e um do mês de março de dois mil e vinte e três, ata de nº 203, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 721/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 10ª Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Como tema: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

Art. 2º - Estabelecer a data de 27 de abril de 2023 das 08:00hs até as 11:00hs e 13:00hs até 17:00hs para realização da a 10ª Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Local: Câmara Municipal de Itanhangá - MT.

Art. 3º - Convocar a Comissão organizadora que será composta por:

a)Presidente: Regina Duarte, Conselheira do CMAS representante

da Sociedade Governamental.

b)Secretaria:Jucinete Cristina Dos Santos Reinheimer, Conselheira do CMAS representante da Sociedade Governamental.

c)Membro: Maria Gloria Ferreira, Conselheira do CMAS representante da Sociedade Civil.

d)Membro: KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA, Conselheira do CMAS representante da Sociedade Governamental.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhangá-MT, 06 de junho de 2025

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Itanhangá-MT.

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 078/2025

SÚMULA:“Concede Permissão de Uso de Bem Publico, e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 105 §4 da lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso de bem publico, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001/40, sediada na Av. América do Sul, Nº2500 S, Parque dos Buritis – CEP: 78.4661-53 em LUCAS DO RIO VERDE/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO.

Art. 2º - A Permissão de que se trata o Artigo 1º refere-se a uma Plantadeira de Hortaliças Jumil JM 2400 NATURAL, sob registro patrimonial nº 3335.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - O Município de Lucas do Rio Verde se responsabiliza pela retida do equipamento, bem como, por mantê-lo em bom estado de conservação; não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias; restituir, quando do término da vigência, os equipamentos constantes no art.2º, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Leandro José Pascoski

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DECRETO N° 077/2025

DECRETO N° 077/2025

SÚMULA:“Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e da Outras Providencias.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município e

CONSIDERANDO Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO Lei Municipal 721/2024 que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO Resolução CMAS 06/2025 de 06 de junho de 2025, aprova a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, as das 08:00hs até as 11:00hs e 13:00hs até 17:00hs na Câmara Municipal de Itanhangá - MT, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3ºAs despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerá de dotação própria do orçamento do órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogan-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO REF. A INEXIGIBILIDADE N° 005/ 2025 - CREDENCIAMENTO N° 002/2025.

O Município de Itanhangá - MT, através da sua Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria nº 035/2025, torna público aos interessados que realizou o julgamento do **Credenciamento N° 002/2025**, para a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO**

DE ITANHANGÁ - MT, onde foi credenciada a seguinte empresa: **61.065.806 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUONO - CNPJ: 61.065.806/0001-52**, sendo habilitada para o Item 01, cumprindo integralmente os requisitos do edital. Itanhangá - MT, 20 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025.

CONTRATO 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ MT

CONTRATADO: **18.689.685 REGINALDO DUARTE, CNPJ:18.698.685/0001-57**, situada na Rua Fortaleza, nº 711, centro, no Município de Itanhangá/MT CEP: 78.579-000,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOK PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

Valor global: R\$ 12.849,00 (doze mil oitocentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento nos Art. 72, e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá MT, 20 de junho de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT/MASTER JI MO AMB, PLACA SPU0C31, RENAVAM 01434396522 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, obteve o seguinte resultado: **FANCAR FRANCA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.013.169/0001-60, com o valor total de R\$ 2.505,14 (dois mil e quinhentos e cinco reais e quatorze centavos).

Itiquira/MT, em 18 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:**

JT MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: CANCELAMENTO DO ITEM nº152 no valor global R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) á Ata de Registro de Preços nº 012/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 012/2025; **ASSINATURA:** 10/06/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item nº152no valor global R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) á Ata de Registro de Preços nº 025/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 025/2025; **ASSINATURA:** 16/06/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025.**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 025/2025, Processo Administrativo nº 100/2025.**

Do Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW**, NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA **EXPOJUR 2025.**

Fornecedor:

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

CNPJ: 17.776.657/0001-48

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Juruena - MT, 18 de junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 025/2025, Processo Administrativo nº 100/2025.**

Do Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA **APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW**, NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA **EXPOJUR 2025**.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 18 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho
Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24.

CONTRATADA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS
CNPJ: 17.776.657/0001-48

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW**, NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA **EXPOJUR 2025**.

VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

REPRESENTANTES:

Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: Sr. Marcos Paulo do Nascimento

Juruena – MT, 18 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA ESTRUTURA DA FESTA EXPOLÂNDIA 2025, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **L R PIAZZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.378.084/0001-05, vencedora do lote 01, com o valor total de **R\$ 667.300,00**;

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 667.300,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)

Marcelândia/MT, 20 de junho de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) DESTINADA ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT.”** Sagrou-se vencedora a empresa: **GRAMEIRA SINOP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.778.991/0001-99, vencedora do item 01, com o valor total de **R\$ 334.976,70**.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 334.976,70 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Marcelândia/MT, 20 de junho de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 002/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT**.

Neste ato foram credenciadas as empresas:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CICERA APARECIDA PAULINO CNPJ Nº 51.541.948/0001-95	ITEM 07	120 HORAS	R\$ 73,33	R\$ 8.799,60
SIMARA NAVINHA LIMA LOPES CNPJ Nº 55.553.634/0001-63	ITEM 05	120 HORAS	R\$ 46,67	R\$ 5.600,40
VALOR TOTAL				R\$ 14.400,00

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 20 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***, a Inexigibilidade nº 003/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresas para prestar serviços de especialidades medicas para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Marcelândia -MT**. Tal ação justifica-se pelo motivo de que o processo foi publicado na modalidade de presencial, não sendo possível o mesmo dar andamento nessa modalidade, sendo necessário a mudança para a Modalidade eletrônica epela urgência e rapidez na contratação por ser de interesse da Secretaria de Saúde do Município.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 16 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 005/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) - PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES a Pessoa Física o Sr. CÉLIO MÁRCIO SIMÕES DE MENEZES inscrito no CPF sob o nº xxx.452.321-xx. Matupá - MT, 18 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2025 -
EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS a Empresa CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.145.404/0001-76. Matupá - MT, 18 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP -
LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 06/2025)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Torixoréu - estado de Mato Grosso, cujo objeto é a **ADESÃO Á ARP 94/2025 DO PP 04/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO**. Detentora da ARP: ALLEGRA-TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.627.377/0001-01. Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 23/06/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO N.º 02/
2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO N.º 02/2025. Objeto: PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão: 20/08/2025 às 08h. (horário local). Local: Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Sala de reunião da Secretaria de Educação. Obtenção do Edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br - Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Comissão de contratação: Matheus Guerreiro Faria, Rafaela Laiene Pereira Soratto e Wellington Rocha Dias . Mirassol d'Oeste, 23/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/
2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresas vencedoras: RENATO DA SILVA ALMEIDA o item 33, com o valor de R\$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais); o item 35, com o valor de R\$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais); o item 36, com o valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); o item 53, com o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 75, com o valor de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 94, com o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); o item 134, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais);

o item 151, com o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); o item 173, com o valor de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais); o item 201, com o valor de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 202, com o valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais); o item 203, com o valor de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 204, com o valor de R\$ 161,25 (cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 205, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 31.090,25 (trinta e um mil e noventa reais e vinte e cinco centavos). NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME o item 215, com o valor de R\$ 48.262,50 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 48.262,50 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); o item 5, com o valor de R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais); o item 6, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 60, com o valor de R\$ 1.521,00 (um mil, quinhentos e vinte e um reais); o item 61, com o valor de R\$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 107, com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 108, com o valor de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais); o item 109, com o valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais); o item 110, com o valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais); o item 121, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 137, com o valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais); o item 188, com o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 189, com o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 190, com o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 192, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 216, com o valor de R\$ 432,60 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); o item 221, com o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 222, com o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); o item 227, com o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 21.545,10 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). ALINE DE FRANCA MANGUEIRA EIRELI o item 63, com o valor de R\$ 31.365,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais); o item 64, com o valor de R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais); o item 65, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 70, com o valor de R\$ 5.071,50 (cinco mil e setenta e um reais e cinquenta centavos); o item 72, com o valor de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais); o item 74, com o valor de R\$ 1.459,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); o item 224, com o valor de R\$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 225, com o valor de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 157.411,10 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos). CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT o item 10, com o valor de R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais); o item 25, com o valor de R\$ 46.680,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos); o item 71, com o valor de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 73, com o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); o item 76, com o valor de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais); o item 81, com o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); o item 84, com o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 89, com o valor de

R\$ 24.470,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais); o item 104, com o valor de R\$ 8.995,50 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); o item 131, com o valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais); o item 138, com o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); o item 139, com o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); o item 140, com o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); o item 141, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 153, com o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); o item 183, com o valor de R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais); o item 184, com o valor de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); o item 187, com o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); o item 193, com o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 194, com o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 195, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 196, com o valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 158.784,80 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA o item 87, com o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); o item 88, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD o item 1, com o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais); o item 14, com o valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); o item 143, com o valor de R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais); o item 177, com o valor de R\$ 75.375,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 178, com o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); o item 179, com o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); o item 180, com o valor de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais); o item 181, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 231, com o valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 232, com o valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 294.577,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU o item 29, com o valor de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais); o item 78, com o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); o item 79, com o valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.445,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). G M EMBALAGENS LTDA o item 13, com o valor de R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS P o item 209, com o valor de R\$ 1.198,40 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); o item 214, com o valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.448,40 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 7, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 20, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 90, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 97, com o valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 99, com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 122, com o valor de R\$ 133.087,50 (cento e trinta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 135, com o valor de R\$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais);

o item 142, com o valor de R\$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais); o item 144, com o valor de R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais); o item 171, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 172, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 174, com o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 223, com o valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 219.255,50 (duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 17, com o valor de R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais); o item 18, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 19, com o valor de R\$ 3.028,20 (três mil e vinte e oito reais e vinte centavos); o item 46, com o valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais); o item 47, com o valor de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais); o item 48, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 51, com o valor de R\$ 101,00 (cento e um reais); o item 59, com o valor de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais); o item 80, com o valor de R\$ 224,70 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); o item 82, com o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 83, com o valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); o item 85, com o valor de R\$ 4.496,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais); o item 91, com o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais); o item 98, com o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 101, com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); o item 111, com o valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 114, com o valor de R\$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais); o item 115, com o valor de R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 120, com o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); o item 132, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 55.940,90 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos). ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP o item 34, com o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 54, com o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); o item 58, com o valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais); o item 77, com o valor de R\$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 92, com o valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); o item 100, com o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais); o item 185, com o valor de R\$ 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); o item 186, com o valor de R\$ 5.835,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais); o item 197, com o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 220, com o valor de R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais); o item 226, com o valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 229, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o item 230, com o valor de R\$ 71.955,00 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 191.470,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 136, com o valor de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais). KIENTRO BRASIL LTDA o item 21, com o valor de R\$ 402,85 (quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); o item 68, com o valor de R\$ 732,40 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.135,25 (um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA o item 56, com o valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais); o item 57, com

o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 96, com o valor de R\$ 23.177,50 (vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 218, com o valor de R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 34.387,50 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). ZENITH LTDA o item 105, com o valor de R\$ 4.412,50 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.412,50 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). AR-LIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA o item 62, com o valor de R\$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 118, com o valor de R\$ 22.155,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 119, com o valor de R\$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais); o item 146, com o valor de R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais); o item 147, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 90.606,00 (noventa mil, seiscentos e seis reais). Os itens 4, 11, 15, 16, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 52, 55, 66, 67, 69, 86, 93, 95, 102, 103, 106, 112, 113, 116, 117, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 145, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 175, 176, 182, 191, 198, 199, 200, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 217, 219, 228, 233 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.577.896,80 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 16/06/2025 e **HOMOLOGADO** em 18/06/2025. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 23/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/ 2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 23/06/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA GRUPO TRADIÇÃO PARA A FESTIVIDADE CULTURAL JUNINA DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94. **Valor total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 23/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/ 2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 23/06/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS "CREDENCIAMENTO EM FOCO" E "PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS. **Empresa:** CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40. **Valor total:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 23/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATO Nº 60/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **C. J. F. DA CRUZ ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.291.519/0001-88. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS TÍPICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA. Data: 18/06/2025.** O valor global é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais). **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres/MT e **C. J. F. DA CRUZ ME** - Contratado.

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 42/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 16/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**, em favor da empresa **DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.101.285/0001-58, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 20/06/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 20 de junho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2025

Modalidade:

Número/Ano:

Objeto da licitação:

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
130	PANIFICADORA PAO DE MEL LTDA	08.930.041/0001-99	R\$ 243.800,00

ASSINATURAS: 17 de junho de 2025.

Validade da ata: de 17/06/2025 até 17/06/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

FLAVIA APARECIDA DA SILVA PAZETTO, Chefe Departamento De Cultura e Juventude, portadora do **CPF 095.343.419.24**, matrícula 7160.

1.1.De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato **Nº 061/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **WAGNER SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ 12.694.918/0001-67, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 004/2025, Processo Licitatório nº 153/2025**, autorizado pela Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JULIO CESAR ODISIO FERREIRA, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do **CPF 047.837.081.42**, matrícula 7168.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b)a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fis-

calização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATADO: **WAGNER SANTOS SILVA**

CNPJ SOB Nº 12.694.918/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 004/2025, Processo Licitatório nº 153/2025**, autorizado pela Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, de acordo com o termo de referência e edital que são partes integrantes do respectivoPRE-GÃOPRESENCIALNº050/2025.

VALOR TOTAL:R\$ 332.200,00 (Trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

VINCULO: CONTRATO N° 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025

CONVENIOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PORTARIA N° 241 DE 20 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Bandeirantes/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Bandeirantes - MT.**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Bandeirantes - MT.	RAFAEL NICODEMOS MORESCHI BRUZZON - ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RN 1213666040

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

FLÁVIO PAULINO FILHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT04067

ARTIGO 2º O projeto aprovado é composto pelas seguintes folhas, conforme listagem abaixo:

ASSUNTO	FOLHA	REVISÃO	DATA
MAPA DE SITUAÇÃO	01	00	Setembro/2022
ADUTORA - PLANTA BAIXA	02	00	Setembro/2022
ADUTORA - PLANTA BAIXA	03	00	Novembro/2022
ADUTORA - PLANTA BAIXA	04	00	Setembro/2022
ADUTORA - PERFIL	05	00	Setembro/2022
ADUTORA - PERFIL	06	00	Setembro/2022
ADUTORA - PERFIL	07	00	Setembro/2022
ADUTORA - PERFIL	08	00	Setembro/2022
ADUTORA - PERFIL	09	00	Setembro/2022
RESERVATÓRIO DE 400M³ E PEÇAS DA CAPTAÇÃO	10	00	Setembro/2022
SPDA	11	00	Setembro/2022
FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE 400M³	12	00	Setembro/2022
ARQUITETÔNICO DA CASA DE QUÍMICA	13	00	Dezembro/2022
ESTRUTURAL - CASA DE QUÍMICA	14	00	Dezembro/2022
ESTRUTURAL - CASA DE QUÍMICA	15	00	Dezembro/2022
ESTRUTURAL - CASA DE QUÍMICA	16	00	Dezembro/2022
ESTRUTURAL - CASA DE QUÍMICA	17	00	Dezembro/2022
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CASA DE QUÍMICA	18	00	Dezembro/2022
HIDROSSANITÁRIO - ESGOTO - CASA DE QUÍMICA	19	00	Dezembro/2022
HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA FRIA - CASA DE QUÍMICA	20	00	Dezembro/2022
LAYOUT GERAL IMPLANTAÇÃO - URBANÍSTICO	21	00	Janeiro/2023

ARTIGO 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de junho de 2025

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Flávio Paulino Filho

Engenheiro Civil

CREA MT 040672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 007/2025

O(A) Prefeito(a) **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e considerando:

A Homologação do Processo de Credenciamento nº 002/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, publicada em 28

de abril de 2025.

Que o objeto do credenciamento é o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO"**, para acompanhar pacientes regulados do Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT até o Hospital Regional de Alta Floresta/MT, conforme descrito no Termo de Referência;

A apresentação da documentação e o cumprimento integral das condições de habilitação e qualificação técnica por parte da nova empresa **S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita o CNPJ nº 40.270.385/0001-21, conforme Processo de Credenciamento nº 002/2025, para a sua inclusão;

A necessidade de ampliar a capacidade de atendimento e a rede de prestadores, bem como de otimizar a distribuição dos serviços entre os credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º. ADITAR/COMPLEMENTAR a Homologação do Processo de Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, para **incluir** a seguinte empresa como **nova credenciada**:

- **Licitante: S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA**
- **CNPJ: 40.270.385/0001-21**
- **Valor Estimado R\$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais).**

Art. 2º. DETERMINAR que a distribuição dos serviços de "Plantões Médicos de Remoção e Deslocamento" será realizada entre **TO-DAS as empresas credenciadas**, incluindo a recém-homologada, de forma equitativa e/ou conforme a demanda e a metodologia de alocação de serviços estabelecida no Termo de Referência e no Chamamento Público/Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Parágrafo Único: A nova relação de fornecedores credenciados e a distribuição total estimada passa a ser a seguinte:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
S. P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.270.385/0001-21	R\$ 119.700,00
PEQUENAS OLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA	59.406.357/0001-17	R\$ 28.000,00
Total:		R\$ 147.700,00

Art. 3º. As demais condições e cláusulas da Homologação original e do Chamamento Público/Edital de Credenciamento nº 002/2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Publique-se o presente Termo de Aditamento para os efeitos legais.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de junho de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO NR.: 002/2025

Inexigibilidade 007/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento às disposições do Chamamento Público/Edital de Credenciamento nº 002/2025, torna público o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa **S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita o CNPJ nº 40.270.385/0001-21, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO, PARA ACOMPANHAR PACIENTES REGULADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT ATÉ O HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT.**

NOVA EMPRESA CREDENCIADA:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA	40.270.385/0001-21	R\$ 119.700,00
Total:		R\$ 119.700,00

O presente credenciamento, de **caráter não exclusivo**, tem como objetivo ampliar e otimizar o atendimento à população do Município de Nova Bandeirantes/MT, garantindo maior disponibilidade e eficiência nos serviços de remoção de pacientes.

Todas as condições para a prestação dos serviços permanecem as estabelecidas no **Chamamento Público/Edital de Credenciamento nº 002/2025**, que pode ser consultado na íntegra no Portal Oficial do Município <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/>.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de junho de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 194/2025).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO
Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: NILTON DE ARRUDA PICALHO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº.

109310745J/MT, inscrito no CPF sob o nº 822.984.911-00

OBJETO: locação de imóvel para o funcionamento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Urbanismo e Cidades e Agricultura no distrito de Japurana, município de Nova Bandeirantes.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 137, VIII da lei 14.133/2021 e terá efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

DATA DE RESCISÃO: 17/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 073/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência”.

ETAPA/META 04 e ETAPA/META 05

DESCRIÇÃO DO ITEM	COORDENADAS
IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00x3,00	9°50'06.7"S 57°50'03.2"W
IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00x3,00	9°49'42.1"S 57°50'14.3"W

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, determina à empresa **MJ ALBRING,** sede na com sede na Rua Altino Borges no Município de Itaúba/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.974.344/0001-98, e-mail: oscar_itauba@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. **MILTON JOSE ALBRING,** portador do RG nº 10828869 SJ/MT e titular do CPF nº 875.380.911-49, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ FERNANDO MINELI GONZALES,** portador da carteira profissional N.º **50820 CREA/MT,** a executar os serviços de execução da obra conforme execução da etapa 04e 05, em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes - MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra, dentro das especificações constantes no Contrato nº 073/2023, conforme segue:

Nova Bandeirantes - MT, 18 de junho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA Nº
019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes - CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes - MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI-

ALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 23/06/2025 das 07:00: horas até 26/06/2025 as 16:00 ho-

ras (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail - licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 - Centro - Nova Bandeirantes/MT- Tel.: 66-3572-1950, site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de junho de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 194/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 02/2025 - REF. CR. 032/2024/SMA/PMNG

Município de Nova Guarita

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Obras e Engenharia

Data: 18/06/2025.

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Fernandes Comercio e Construções Ltda.

CNPJ: 36.211.135/0001-43

Prezada Sra. Ana Alice Batista da Silva,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4 do Contrato nº 032/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **para-construtormg@gmail.com**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição da Irregularidade:

1. Atraso significativo na execução físico-financeira da obra, com 386 dias transcorridos (183,81% do prazo total de 210 dias), sem a devida conclusão da obra, sem justificativa apresentada.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques

Fiscal do Contrato

Município de Nova Guarita

SETOR DE CONVENIOS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 01/2025 - REF. CR. 034/2024/SMA/PMNG

Município de Nova Guarita

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Obras e Engenharia

Data: 17/06/2025

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Fernandes Comercio e Construções Ltda.

CNPJ: 36.211.135/0001-43

Prezada Sra. Ana Alice Batista da Silva,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4 do Contrato nº 032/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **para-construtormg@gmail.com**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição da Irregularidade:

1. Atraso significativo na execução físico-financeira da obra, com 365 dias transcorridos (101,39% do prazo total de 360 dias), tendo atingido apenas 68,52% de execução físico-financeira, configurando um atraso de 118 dias, sem a apresentação de justificativa.

2. Utilização do canteiro de obras para fins alheios à execução do objeto do contrato e falta da manutenção da lim-

peza do canteiro de obras, estando a Contratada utilizando o canteiro de obras para fabricação de artefatos de concreto que não serão empregados na obra e não realizando as limpezas periódicas do canteiro de obras.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques
Fiscal do Contrato
Município de Nova Guarita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 72, PARÁGRAFO ÚNICO

DOC. Nº 62/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

ADESÃO A ARP Nº 01/2025

RESUMO: NESTE TERMO, ADJUDICA-SE O OBJETO E HOMOLOGA-SE O PROCESSO, AUTORIZANDO-SE A FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CNPJ: 01.617.459/0001-00, situada na Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, CEP: 78.243-000, município de Nova Lacerda - MT, através de seu presidente, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso de suas atribuições, resolve neste ato, ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 03/2025, para ADESÃO A ARP Nº 01/2025 à ata de registro de preços nº 003/2025, de 16 de maio de 2025, da Câmara Municipal de Colniza-MT, Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 008/2025, objetivando a aquisição de um veículo automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada - suv, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, incluindo motorista, motor mínimo de 2.4 turbo diesel, mínimo de 190 cv, tração: 4x4 integral tecnologia de segurança avançada, câmbio automático mínimo de 6 marchas, bancos de couro, entregue emplacado e licenciado, ano/modelo do veículo 2025/2025 ou vigente, nas seguintes especificações técnicas:

Veículo automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada - SUV. Veículo SUV, novo, ano vigente ou superior, motor a combustão Diesel, zero km com as seguintes características e configurações mínimas: • cor PRETA; • mínimo de sete lugares; • quatro portas laterais; uma porta traseira; • motor mínimo: 2.4L 16V Turbo intercooler (Turbo com geometria variável); Torque (kgf.m/rpm) 50,9 / 2.800; Cilindrada (cm³) 2.755 ou superior; • potência mínima do motor (CV/RPM); 190/3.400; • classificação "C", ou superior, na "comparação relativa na categoria" do Programa Brasi-

leiro de Etiquetagem do Inmetro 2023 ou mais recente; • película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro) • transmissão automática mínima de 6 velocidades sequencial (com paddle shift); • tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com bloqueio do diferencial; • Suspensão - Dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: 4-link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais bancos em couro natural ou ecológico; • Freios - Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência); Traseiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência); • Pneus 265/60 R18; Rodas de liga leve com aro 18"; • Dimensões e capacidades mínimas: Comprimento (mm) 4.795; Largura sem espelho retrovisor (mm) 1.855; Altura (mm) 1.835; Entre eixos (mm) 2.745; Peso em ordem de marcha (Kg) 2.180; Capacidade de carga (Kg) 565; Peso bruto total combinado (Kg) 5.700; Capacidade tanque (L) 76; • Fora de estrada: Vão livre mínimo do solo (mm) 279; Ângulo de ataque 29º; Ângulo de saída 25º; • ar condicionado digital, duas zonas; • direção hidráulica; • sistema multimídia de 8" com funções MP3, USB, Bluetooth, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré; • Power Back Door, Smart Entry e Start Button/Push Start; • câmera de ré; • conjunto ótico dos faróis e lanternas em LED; • luz de condução diurna em LED. • garantia do fabricante: 05 (cinco) anos, com assistência 24 horas; • sistema one touch para rebatimento dos bancos traseiros; • revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético; • 6 airbags, sistema de alerta de mudança de faixa, assistente de descida e subida, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro, assistente de pré-colisão com alerta de sinal sonoro e visual, e frenagem automática. • estribos laterais. Observações: 1 Todos os itens deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica.

Proposta vencedora: VEÍCULO AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA MODELO SW4 SRX PLATINUM 7 LUGARES DIESEL 2025/2025,

Valor do item vencedor: R\$ 395.700,00 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).

Empresa vencedora: KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA, CNPJ nº 52.251.214/0001-34, Sediado na Avenida República do Líbano Nº 2280, Bairro Despraçado, na cidade de Cuiabá MT, CEP: 78.048-239, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, portador do RG nº 912.305, expedido pela SSP/MS e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Referida aquisição se dá por meio de processo licitatório devidamente instruído, na hipótese do art. 86, § 2º e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Ante o exposto, autorizo o processo de compra por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, devidamente instruído, autorizando assim a formalização do contrato se houver e respectivo empenho do objeto da adesão.

Nova Lacerda - MT, em 20 de junho de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o **Parecer Jurídico nº 155/2025**, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 030/2025 e autorizo a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** com o **CNPJ: 61.198.164/0001-60**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, no Valor total de **R\$ R\$ 32.100,22** (trinta e dois mil cem reais e vinte e dois centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 20 de junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA

PORTARIA Nº 25/2025

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONCEDE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado;

Considerando o disposto no Art. 31 e seus parágrafos da Lei Complementar 089 de 14 de fevereiro de 2022 (PCCV dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT), que regulamenta a Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores do Legislativo Municipal;

Considerando o disposto no relatório expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 24/2025, atestando a Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade no serviço público;

Considerando que o desempenho foi satisfatório na avaliação da servidora municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos da servidora foi concluído com êxito, iniciado em 02/06/2022 até 02/06/2025, conforme Decreto Legislativo nº 56/2022, de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a avaliação do Estágio Probatório realizado pelo período de 03 (três) anos, compreendidos entre 01/06/2022

a 01/06/2025, da Servidora Pública **Aline Gonçalves Ferraz**, aprovada ao cargo de Contadora, no Concurso Público nº 01/2021.

Art. 2º - Conceder estabilidade no serviço público a servidora municipal acima relacionada, com efeitos a partir de 01/06/2025, por haver cumprido com aptidão o período de estágio probatório e obtido relatório favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório, especialmente designada para este fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais para o dia 01/06/2025, para que se proceda a devida progressão funcional e elevação de nível a que a servidora tiver direito, na forma regulamentar.

Sala da Presidência, aos 18 de junho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente

CAMARA

PORTARIA Nº 26/2025

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONCEDE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado;

Considerando o disposto no Art. 31 e seus parágrafos da Lei Complementar 089 de 14 de fevereiro de 2022 (PCCV dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT), que regulamenta a Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores do Legislativo Municipal;

Considerando o disposto no relatório expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 24/2025, atestando a Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade no serviço público;

Considerando que o desempenho foi satisfatório na avaliação do servidor municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor foi concluído com êxito, iniciado em 01/06/2022 até 01/06/2025, conforme Decreto Legislativo nº 55/2022, de 02 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a avaliação do Estágio Probatório realizado pelo período de 03 (três) anos, compreendidos entre 01/06/2022 a 01/06/2025, do Servidor Público **Renato Camilo de Farias**, aprovado ao cargo de Guarda, no Concurso Público nº 01/2021.

Art. 2º - Conceder estabilidade no serviço público ao servidor municipal acima relacionado, com efeitos a partir de 01/06/2025, por haver cumprido com aptidão o período de estágio probatório e obtido relatório favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório, especialmente designada para este fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais para o dia 01/06/2025, para que se proceda a devida progressão funcional e elevação de nível a que a servidora tiver direito, na forma regulamentar.

Sala da Presidência, aos 18 de junho de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA ORÇAMENTO 2026-2029

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar

da Audiência Pública, que será realizada no dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira), às 14:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será realizada a apresentação da proposta orçamentária relativa ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), por meio da apresentação dos Programas e Ações relativas aos instrumentos de planejamento.

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link **Audiência Pública Orçamento 2026-2029**.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participem, sua presença é muito importante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim -MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 48.129.591/0001-28 e Inscrição estadual nº 13.963.749-4, situada na Rua Carlos Alberto Feitosa Macedo, nº 16, Bairro Nova Esperança, CEP: 78098-540, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso- neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDILSON TEODORO MACHADO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **20**/SSP-MT inscrito no CPF sob nº ****839.801***, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	46872	MADEIRA - SERRADA EM GARROTE TIPO PRANCHA, NA ESSENCIA GARROTE.	M³	30,00	R\$ 3.840,00	R\$ 115.200,00
02	46873	MADEIRA - SERRADA EM GARROTE TIPO VIGA, NA ESSENCIA GARROTE	M³	30,00	R\$ 3.845,00	R\$ 115.350,00
03	46874	MADEIRA - SERRADA EM GARROTE TIPO QUADRADA, NA ESSENCIA GARROTE	M³	30,00	R\$ 3.845,00	R\$ 115.350,00
04	46875	MADEIRA - SERRADA EM ITAUBA TIPO PRANCHA	M³	30,00	R\$ 5.200,00	R\$ 156.000,00
05	46876	MADEIRA - SERRADA EM ITAUBA TIPO VIGA	M³	30,00	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
06	46877	MADEIRA - SERRADA EM JATOBÁ TIPO PRANCHA	M³	80,00	R\$3.500,00	R\$280.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO						R\$ 931.900,00

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de junho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal
VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - CONTRATADA
EDILSON TEODORO MACHADO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2025
 Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS E AO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT EM TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍTA/MT.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 25/06/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco. O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 18 de junho de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
 Agente de Contratação
 Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA		ARC EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		ANGELA MARIA DOS SANTOS CRUZ	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00060734	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS HABITACIONAIS – DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	UND	1	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL						R\$ 56.400,00		R\$ 69.000,00		R\$ 72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025.

Processo de Inexigibilidade: 12/2025

Processo Administrativo: 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **Tainara Dela Justina**

Objeto: Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação no qual delibera acerca da Locação de Imóvel Comercial Estrutura em Alvenaria, Cobertura em laje, Piso de Cerâmica, Portas e Janelas Frontais em Blindex, 03 Banheiros, Cozinha, Instalação elétrica bi - física, Instalação hidráulica, localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Centro, Paranatinga - MT, com área construída de aproximadamente 280 m² (220 m² no andar térreo e 60 m² na sala superior), para funcionamento do Departamento do Procon e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 13/06/2025 a 13/06/2026

Do valor total **R\$ 181.440,00 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DA EMP. IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA - CNPJ: 01.897.230/0001-68, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DO SERGINHO PINHEIRO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 604-2025 - SECEL, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17ª EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR.

1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

2.CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência até **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de junho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DA EMP. CLASSICAL HOLDING**

INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 28.163.862/0001-54, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ZÉZÉ DI CAMARGO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 604-2025 - SECEL, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17ª EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR.

1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

2 - CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência até **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de junho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DA EMP. C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - CNPJ: 08.907.300/0001-60, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA CLEBER E CAUAN, UTILIZANDO CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 - SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17ª EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR.

1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**

2.CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência até **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de junho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DA EMP. MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 22.316.617/0001-53, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 - SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17ª EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR.

1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais).**

2.CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência até **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de junho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE N° 014/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DA EMP. NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-CNPJ:22.138.129/0001-01, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, CONFORME CONVÊNIO N°604-2025-SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17ª EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR.

1.1.O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

2.CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência até **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de junho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E & E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE N° 015/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DA EMP. E & E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 29.301.296/0001-62, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA WESLEY & CONRADO, CONFORME CONVÊNIO N° 604-2025 - SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17ª EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR.

1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

2. CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência até **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que encontra-se **SUSPENSO** o **PREGÃO PRESENCIAL** para Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de sistema informatizado integrado para abastecimento de combustíveis, locação de máquinas, equipamentos e veículos, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos, equipamentos e máquinas do município de Porto Estrela - MT, que aconteceria no dia 18 de junho de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura. Faz-se a presente suspensão considerando a Decisão Judicial Liminar n° 1001887-24.2025.8.11.0008 até a decisão do mérito.

Porto Estrela - MT, 18 de junho de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria N° 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através da comissão de contratação, nomeado pela portaria n° 220/2025, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que realizará licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2025**, com objetivo de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - oscip para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas da assistência social; educação; esporte e obras

O presente certame **acontecerá no dia 28 de julho de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela - MT, 18 de junho de 2025.

Vinicius Ignácio de Borja

Presidente da Comissão Julgadora

Portaria N° 220/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PROCESSO DE SELEÇÃO PARA VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PROCESSO DE SELEÇÃO PARA VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

O Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará processo de seleção destinado a entidades de di-

reito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Parceria.

O objetivo deste processo é fomentar e realizar atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e desenvolver programas de governo, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população nas áreas de assistência social, educação, obras e esporte. O processo seguirá os preceitos das leis aplicáveis, como a Lei nº 14.133/21, a Lei nº 9.790/99, a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 3.100/99, em conformidade com as condições estabelecidas no edital

As condições e requisitos detalhados estão especificados no edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, podendo ser requerido através do e-mail licitacao@portoestrela.gov.mt.br, ou sua retirada na sede da prefeitura.

Entrega e Abertura de Propostas

As entidades interessadas devem apresentar seus documentos de habilitação e propostas no dia **16 de junho de 2025, às 09h00**, na Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, Sra. Elza Divina Borges Gomes, no uso de suas atribuições e com **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, § IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023. HOMOLOGA** o procedimento Licitatório que tem por objeto, “Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviço de Reforma e Manutenção do Hospital Cristo Rei, para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT”.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA:** 290.616,78 (**Duzentos e noventa mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos**).

Ribeirão Cascalheira, 12 de junho de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 39/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Dispensa Eletrônica n.º 06/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: “Contratação Emergencial de empresa para Prestação de Serviço de Reforma e Manutenção do Hospital Cristo Rei localizado no Município de Ribeirão Cascalheira-MT”.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA

CNPJ/CPF: 07.XXX.XXX/XXX28

VALOR GLOBAL: 290.616,78 (**Duzentos e noventa mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos**).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, INCISO, IV da Lei Federal n.º

14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 12 de junho de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº172/2025 - NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ARP Nº 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PORTARIA Nº172/2025

DATA: 20 DE JUNHO DE 2025

“NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ARP Nº 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, como **FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, retroativamente desde 04 de Junho de 2024do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, referente a Ata de Registro de Preço nº004/2024 Pregão Presencial Nº 002/2024 do Processo Licitatório Nº015/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 144/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo licitatório 048/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA BANDA MUNICIPAL DE FANFARRA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A

EDUCAÇÃO MUSICAL, A VALORIZAÇÃO CULTURAL E A INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 008/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizará-se às 09h00 minutos, do dia 03 de julho de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Santa Cruz do Xingu - MT, 18 de junho de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde o **SUPERMERCADO ARARA EIRELI** inscrito no **CNPJ Nº 20.227.228/0001-26**, foi vencedor com valor global estimado de **R\$ 33.612,00 (trinta e três mil seiscentos e doze reais)**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de junho de 2025.

VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ARARA EIRELI, inscrito no **CNPJ Nº 23.275.130/0001-32**.

Valor global da contratação: R\$ 33.612,00 (trinta e três mil seiscentos e doze reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 23, de junho de 2025.

VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2025

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROGRESSÕES DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art.1º - Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Títulos de Progressões de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso/MT para o exercício de 2025 e 2026.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Títulos será composta pelos seguintes servidores:

Membro: ROSANI ANDRADE SILVA

Membro: GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

Membro: WENDERSON TAVARES DE MENEZES

Membro: GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA

Membro: MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA

Membro: CAMILA CARVALHO DE MENEZES

Art. 3º - As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes conforme a Lei nº 02/2007 e 11/2011: Cita a Lei.

I - Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II - O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 - RG 16049640 SSP/MT **PREFEITO MUNICIPAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO
RESOLVE,

Art. 1º- Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra **NAIMAR BARBOSA PASSOS**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DIVISÃO DE RH (RECURSOS HUMANOS), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 17 de Junho de 2025 à 14 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JUNHO DE 2025. Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO CPF/MF 022.566.881-51 - RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 21/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

FISCAL TITULAR: NAIR SOUTO FELISBINO

FISCAL SUPLENTE: EDNA MOURA DOS SANTOS

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do obje-

to aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF/MF 022.566.881-51 - RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor para atuar como fiscal do contrato nº 22/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INCLUINDO COMPUTADORES DE MESA (DESTOK), NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.**

FISCAL TITULAR: GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

FISCAL SUPLENTE: VANESSA DIAS DA SILVA

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor para atuar como fiscal do contrato nº 23/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES DE MESA (DESTOK), NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO MT.**

FISCAL TITULAR: GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS
FISCAL SUPLENTE: VANESSA DIAS DA SILVA

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JUNHO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 436/2025

PORTARIA Nº. 436/2025.

DE: 23 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. FabianaAlves da Silvapara o cargo de Enfermeiro Padrão e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. FabianaAlves da Silva, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Enfermeiro Padrão, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora, **ALINI MICHELLY LEONCINI VIEIRA**, no cargo efetiva de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 12/06/2025 a 20/06/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de junho de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2025

PORTARIA Nº. 076/2025

DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEVIDO A NATIMORTO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 1, parágrafo 3º da Lei Municipal 396/2009 da Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, em razão de natimorto, prevista no artigo 1, parágrafo 3º pelo prazo de 40 dias (quarenta dias) após o evento, a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Eva Wilma Balduino Martins	9873	Servidora em cargo efetivo Auxiliar de Departamento	Sec. de Municipal Educação	20/05/2025 À 29/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 20/05/2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para o servidor, **RANULFO CARVALHO COE-**

LHO, no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 19/06/2025 a 27/06/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de junho de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os Decretos da Presidência da República nº 11.453, de 23 de março de 2023, nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais disposições normativas aplicáveis, torna pública a lista PRELIMINAR de projetos aptos para inscrição, inaptos para inscrição e desclassificados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Foram recebidos e analisados **4 (quatro) projetos culturais**, submetidos por agentes culturais residentes no município de São José do Xingu.

A avaliação foi realizada conforme os critérios estabelecidos nos itens 18.2 e 18.3 do Edital, considerando os aspectos de qualidade do projeto, relevância cultural, impacto social, viabilidade financeira, desconcentração territorial, qualificação da equipe e trajetória do agente cultural, totalizando até 70 pontos.

Adicionalmente, foram atribuídos até 30 pontos de bonificação às ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, resultando em uma pontuação máxima possível de 100 pontos por projeto.

A Comissão promoveu a avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos, o processo seguiu rigorosamente os critérios previstos na Lei nº 14.399/2022, nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, bem como na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, assegurando transparência e isonomia na análise das propostas submetidas.

Para a análise de mérito, foram considerados sete critérios principais. A qualidade do projeto avaliou a coerência entre o objeto, a justificativa e as metas, observando se os resultados esperados eram claros e alcançáveis. A relevância cultural examinou a contribuição da proposta para a valorização e o fortalecimento da cultura no município. O impacto cultural verificou os benefícios sociais, a promoção da diversidade cultural e a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados. A viabilidade financeira avaliou a adequação do orçamento aos objetivos e metas do projeto, garantindo equilíbrio e coerência. A desconcentração territorial observou o alcance das ações culturais em áreas periféricas e rurais, promovendo a descentralização das iniciativas. Foram analisadas a qualificação da equipe, considerando a trajetória e as competências dos membros indicados, e a qualificação do proponente, com base no portfólio e histórico do agente cultural.

A pontuação foi atribuída de forma técnica e detalhada, com graus de atendimento que variaram de pleno atendimento, que recebeu a pontuação máxima de 10 pontos, até a ausência de atendimento, que resultou em pontuação nula.

Nos termos dos itens 16.3 e 16.4 do Edital, a etapa de inscrição não se limita ao envio formal da proposta, mas compreende a verificação completa da documentação obrigatória, e a adequação do projeto às normas do Edital.

Abaixo, apresenta-se a lista completa dos projetos avaliados pela Comissão Julgadora, com suas respectivas categorias de inscrição. A avaliação considerou os critérios técnicos estabelecidos no Edital (item 18.2), bem como as bonificações por ações afirmativas (item 18.3), resultando na pontuação total atribuída a cada proposta:

PROJETO	PROPO- NENTE	COTAS	QUALIDA- DE DO PROJETO	RELEVÂN- CIA CUL- TURAL	IMPACTO NA COMU- NIDADE	VIABI- LIDADE FI- NANCEIRA	DESCEN- TRALIZA- ÇÃO	QUALIFI- CAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFI- CAÇÃO E TRAJETO- RIA DO AGENTE CULTURAL	BONIFICA- ÇÕES CRI- TÉRIOS (H-M)	TOTAL
Força e Gunga - Construindo cidadã	Glenio Gomes da Silva	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	10	10	10	15	85
Capoeira cantos e bricadeira	Cleide Sandra dos Reis Ferreira	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	10	10	10	15	85
Sabores da região	Micheli Fernandes Pereira		6	6	10	10	10	10	10	10	72
Agita Xingu	Carlos Humberto dos Santos Junior	Pessoa preta ou parda	10	10	10	6	6	10	10	5	67

Legenda dos critérios: A: Qualidade do Projeto; B: Relevância Cultural; C: Impacto Cultural; D: Viabilidade Financeira; E: Desconcentração Territorial; F: Qualificação da Equipe; G: Trajetória do Agente Cultural; H-M: Bonificação por Ações Afirmativas; Total: Pontuação Geral (máximo de 100 pontos)

Em conformidade com o disposto no item 8.11 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - PNAB - São José do Xingu, a Comissão de Avaliação foi constituída por pareceristas externos, contratados de acordo com as normas legais e com comprovada experiência nas respectivas áreas culturais e jurídicas, assegurando a imparcialidade, diversidade e qualificação técnica na análise das propostas. Segue a composição da Comissão e o resumo de atuação de seus membros:

I. Rosemeire dos Santos da Cunha Bagolin: Ativista, pesquisadora e servidora pública municipal. Atua com atendimento especializado a crianças com deficiência no ensino infantil. Foi Supervisora da Casa Afro de Adamantina até 31/12/2024. Atua desde 2005 na pesquisa e difusão da cultura afrodiáspora, africana e afro-brasileira. Idealizadora da Associação Gangazumba de Cultura Negra. Autora de trilogia sobre o racismo estrutural no Brasil. Palestrante e oficina em cultura afrodiáspora. Formação: cursando Pedagogia (Univesp), complementação pedagógica em História, Ciências Contábeis e Gerenciais, Técnico em Enfermagem, Técnico em Administração, Magistério, formação em Terapia Holística. Premiada com o Prêmio Ruth de Souza 2024 pelo destaque no enfrentamento ao racismo e na promoção da igualdade social no Estado de São Paulo.

II. Sara Regina Martins Lima: Profissional com vasta experiência em cenografia, roteiro e produção audiovisual. Formação em Cenografia (Celso Costa Cenografia) e Roteiro (INC - Instituto de Cinema). Cursa o último período de Produção Audiovisual (FMU). Atuou como produtora de set na Amazonas Filmes (5 anos), Reza Brava Filmes, contrarregra e assistente de direção artística na Rede Record - RECNOV, produtora e roteirista em cinema independente. Ex-secretária de Cultura e Turismo em município paulista, com destacada atuação na realização de festas tradicionais, feiras gastronômicas e eventos culturais. Atualmente em pré-produção do curta-metragem "Raízes de Aço".

III. Alex Candido Farias: Advogado e gestor cultural. Bacharel em Direito pela Faculdade REGES de Dracena. Especializações: Direito Digital e Proteção de Dados (PUC-SP), Gestão Pública (Unopar), Direito Civil e Processual Civil (Faculdade Toledo), Direito do Trabalho e Processual do Trabalho (EPD). Curso de capacitação de Gestor Cultural (2024), fornecido pelo Ministério da Cultura. Atua como parecerista de projetos culturais desde 2022, com avaliação de mais de 800 projetos em editais de fomento à cultura.

CONVOCA os agentes culturais selecionados na etapa de análise de mérito cultural a apresentarem os documentos de habilitação,

conforme item 21 do Edital, **ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2025, IMPRETERIVELMENTE**. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail para inscricoes@pnab.com.br, com o assunto identificado como HABILITAÇÃO, contendo no corpo do e-mail, nome do proponente; nome do projeto; documentos obrigatórios em anexo, preferencialmente em formato PDF.

Para Pessoa Física (proponente individual):

- i.Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal);
- ii.Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado de residência);
- iii.Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do Município de residência);
- iv.Comprovante de conta bancária em nome do proponente, contendo: banco, agência e número da conta corrente.

Para Grupo ou Coletivo Sem CNPJ (representado por pessoa física):

- i.Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- ii.Certidão Negativa de Débitos Estaduais em nome do representante;
- iii.Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do representante;
- iv.Comprovante de conta bancária em nome do representante do grupo, contendo: banco, agência e número da conta corrente.

Não serão aceitas: contas poupança, salário ou contas de pagamento. Certidões positivas com efeito de negativas são aceitas, desde que não indiquem impedimento legal para firmar instrumentos com a Administração Pública. O não envio de qualquer dos documentos exigidos implica inabilitação do proponente (item 21.6).

Concluída a análise dos documentos de habilitação, os agentes culturais habilitados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo IV) até 27 de junho de 2025, conforme item 23.6 do Edital. A assinatura ocorrerá de forma presencial. Somente após a assinatura do Termo é que será processado o repasse financeiro em parcela única, conforme item 23.3. A não assinatura do Termo até a data estipulada implicará na perda do apoio financeiro, com convocação imediata do suplente classificado. A impugnação da publicação deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

São José do Xingu, 20 de junho de 2025.

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 760/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025, 154/2025, 155/2025, 156/2025 e 157/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	153/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001-20
ATA Nº:	154/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	21.058.617/0001-38
ATA Nº:	155/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ:	50.609.259/0001-02
ATA Nº:	156/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	20.847.096/0001-35
ATA Nº:	157/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA
CNPJ:	11.073.488/0001-01

FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	5832
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL
MATRÍCULA:	5840
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5842
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5846
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
MATRÍCULA:	5818
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I.prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II.anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro

de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO A ADESAO Nº 006/2025.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela Portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: ADESAO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 91.012/2024 – 2ª Chamada, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, cujo objeto foi denominado: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art.34.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R\$ 180.548,98 (Cento e Oitenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), cuja detentora da referida Ata é a Pessoa Jurídica SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.337.054/0001-85.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/ 2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 672/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas

atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VOLTADA À REFORMA TRIBUTÁRIA E ÀS ESTRATÉGIAS DE TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO AVANÇADA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Sapezal/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, caput, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

A pessoa Jurídica a ser contratada será HS TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.123.979/0001-50, no Valor Total R\$ 52.250,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 062/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 062/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 02/07/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão ori-

entados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I - Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço - Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 062/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA N. 713/2025

CONCEDE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA N. 001/2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, *caput*, da Lei Municipal n. 1.035/2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025, encaminhado pela Presidente da Comissão de Sindicância, por meio do qual solicita a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicância, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão, constantes no Ofício n. 001/2025.

Art. 2º - O prazo disposto no artigo 1º refere-se à Sindicância n. 001/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Sapezal - MT, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

PORTARIA N. 714/2025

CONCEDE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR LICITANTES E CONTRATADOS N. 009/2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, parágrafo único, e art. 26, *caput*, ambos do Decreto Municipal nº 078/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão dos Procedimentos Administrativos para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Ofício n. 006/2025.

Art. 2º - O prazo disposto no artigo 1º refere-se ao Procedimento Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados n. 009/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia .

Gabinete do Prefeito de Sapezal - MT, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

LEI Nº 1.848/2025

ALTERA A LEI Nº 1.660, DE 21 DE JULHO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º Fica incluído o art. 9º-A na Lei Municipal nº 1.660, de 21 de julho de 2022, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 9º-A No caso de falecimento do compromissário comprador durante a vigência do Termo de Compromisso de Compra e Venda, o direito de uso e de aquisição do imóvel poderá ser transmitido aos herdeiros legais ou meeiro, desde que seja devidamente incluído no respectivo inventário.

§1º Para que o direito de uso e aquisição do imóvel seja efetivamente transmitido aos herdeiros legais e/ou meeiro, o inventariante deverá cumprir todas as condições do Termo de Compromisso de Compra e venda, em especial os seguintes requisitos:

I - Assunção das obrigações contraídas pelo comprador falecido, nos mesmos termos constantes do Termo de Compromisso original;

II - Manter o Desenvolvimento das atividades voltadas para a agricultura familiar na área adquirida.

§2º A documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que realizará a devida análise, estando preenchidos todos os requisitos legais, serão adotadas as providências necessárias para que o sucessor assum a dívida e exerça o direito de uso da área.”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 18 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Sapezal convida toda a população, sociedade civil organizada e autoridades do município, para participarem da **Audiência Pública para apresentação e discussão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029**.

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei que define as diretrizes e os objetivos estratégicos de Governo e os programas governamentais, para um período de quatro anos, passando a vigorar a partir do 2º ano do governo eleito. Participando, os cidadãos poderão identificar quais as áreas de governo que julguem prioritárias para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública. O PPA desta audiência pública irá vigorar de 2026 a 2029.

Data: 11/07/2025.

Horário: 19:00 horas.

Local: Auditório do Paço Municipal “João André Maggi”, situado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Cidezal I.

O Município de Sapezal vem praticando a Gestão Participativa, cumprindo a Lei Federal nº 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim se expressa: “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”. (Art. 48, Parágrafo Único).

Participe!

Ficaremos muito honrados com a vossa presença.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

MAURO ANTÔNIO GALVÃO

Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.º 089/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVICOS LTDA

DATA: 17/06/2025 - VIGENCIA 17/06/2025 A 16/06/2026

VALOR TOTAL: **R\$ 29.834,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA.23 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 090/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIAP PROJETO LTDA

DATA: 17/06/2025-VIGENCIA:**17/06/2025 A 17/06/2026**

VALORTOTAL:**R\$ 35.181,00** (trinta e cinco mil e cento e oitenta e um reais)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL. 23 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2021 - RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 13/06/2025 - NOVA VIGÊNCIA 16/06/2025 A 15/06/2026

VALOR: **R\$ 264.315,62 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. - 23 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2024 - RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR - INEXIGIBILIDADE N° 020/2024.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

LOCADOR: INDÚSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

DATA: 16/06/2025 - NOVA VIGÊNCIA 18/06/2025 A 17/06/2026

VALOR: **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARO DE PEÇAS, DAS MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA MARCA TÉCNICO HILÁRIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE. - 23 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2024 - ADITIVO DE QUANTIDADE - ADESÃO N° 002/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

DATA: 16/06/2025

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 442/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023 DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES SOBRE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. - 23 DE JUNHO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 026/2023 - APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS - ADESÃO N° 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 16/06/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ - GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 23 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 041/2025 - TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVA DOTAÇÃO - ADESÃO N.º 002/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA

DATA: 13/06/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PRATICÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 16 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EVERTON L DOS SANTOS ME

DATA: 16/06/2025

VALOR TOTAL: **R\$ 261.633,24** (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 23 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 297/2023 - REAJUSTE ANUAL - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 17/06/2025

VALOR REAJUSTADO: **R\$ 171.079,30 (cento e setenta mil setenta e nove reais e trinta centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER EM SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANI-

LHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 23 DE JUNHO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **TERMO CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 329/2024- PREGÃO ELETRONICO N° 052/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

DATA: 17/06/2025

VALOR TOTAL: **R\$ 36.676,50** (trinta e seis mil seiscientos e setenta e seis e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT E SUAS UNIDADES VINCULADAS. 23 DE JUNHO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Elevação de Nível para servidores Efetivos, e dá outras providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“elevação de nível e Classe”,aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 840/2011 e 842/2011.

Matricula	Funcionário	Secretaria	Classe/nível Anterior	Classe/nível atual
1404	Devair Scavazini	Infraestrutura e Obras	C-12	C-13
1127	Paula Aparecida de Oliveira	Esporte, Lazer e Cultura	E-16	E-17
1024	Janete Terezinha Gwiazdecki	Saúde	D-18	D-19
1403	Flavio Aparecido Dias	Saúde	C-12	C-13
1126	Ana Lucia Braga	Saúde	E-16	E-17
737	Rita Pereira S. Candido	Esporte, Lazer e Cultura	E-18	E-19
748	Fabiana Carvalho Ferreira	Administração	E-18	E-19
798	Faveneis Aparecido Vieira	Infraestrutura e Obras	A-18	A-19
814	Elival José Maximiano	Educação	C-18	C-19
742	Antônio Carlos Candido	Infraestrutura e Obras	C-18	C-19
1016	Maria Lucia Ferreira Lidorio	Saúde	C-18	C-19
1399	Olemes Thomas Bertogna	Saúde	C-12	C-13
772	Neiva Farto de Carvalho	Infraestrutura e Obras	E-18	E-19
831	Jose Ailton Matos	Administração	A-18	A-19
012	Ailson Silva Santos	Administração	C-21	C-22
784	Doraci Maria Barbosa	Administração	C-18	C-19
759	Wanderlei Moura do Nascimento	Saúde	C-18	C-19
853	Kait Angel Leão	Saúde	D-18	D-19
750	João Ferreira da Silva	Esporte, Lazer e Cultura	C-18	C-19
760	Claudemiro Teodoro	Finanças e Orçamentos	E-18	E-19
825	Rogério dos Santos	Saúde	E-18	E-19
773	Silvana Gonçalves Godinho	Saúde	E-14	E-15
786	Roberto Vagner Pinheiro	Agricultura	D-18	D-19
1132	Angelo Bontempo Neto	Infraestrutura e Obras	C-10	C-11
092	Marcelo Eduardo Cavalieri	Administração	B-19	B-20
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	Educação	C-05	C-06
2091	Vania Fernanda Hardt Stockmann	Educação	B-02	C-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/06/2025 com término em 22/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, ao senhor **Elias Cristino de Paula**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 410, no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.364, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/07/2025 com término em 08/08/2025, referente ao período aquisitivo 10/07/2023 a 09/07/2024, a Senhora **Cristiane Bóbbo**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 860 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.365, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias restante”,de 28 (vinte e oito) dias, iniciando-se em 12/06/2025 com término em 09/07/2025, referente ao período aquisitivo 25/04/2023 à 24/04/2024, o senhor **Norival Bertinati**, servidor com matrícula no RH nº. 122, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 366, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2025 com término em 31/07/2025, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a Senhora **Silvana Andreu Barbi Gomes**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 144 no cargo de Técnica Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educacional desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.368, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2025 com término em 31/07/2025, referente ao período aquisitivo 04/06/2024 a 03/06/2025, a Senhora **Dejane Cardoso de Jesus**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 2351 no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.369, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 08/07/2025 com término em 22/07/2025, *referente ao período aquisitivo* 04/06/2024 a 03/06/2025, a Senhora **Geisla Brito Rigotti**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 2353 no cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.370, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025 com término em 06/08/2025, *referente ao período aquisitivo* 09/06/2024 a 08/06/2025, a Senhora **Silvana de Castro Souza**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1759 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 371, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2025 com término em 30/07/2025, *referente ao período aquisitivo* 04/06/2023 a 03/06/2024, a Senhora **Maidi Sommerfert Cavalli**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1560 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº372, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025 com término em 06/08/2025, *referente ao período aquisitivo* de 02/06/2023 a 01/06/2024, ao senhor **Vicente José do Nascimento**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1549, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.374, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por termino de Contrato o Senhor **Robson Alexandro Bertapelli**, na data de 30 de junho de 2025, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2043 no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.375, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 20 (vinte) dias, iniciando-se em 01/

07/2025 com término em 20/07/2025, referente ao período aquisitivo 04/06/2023 a 03/06/2024, a senhora **IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO BARBOSA** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 751, no cargo de **Técnico em Radiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 90, § Único, regra exclusiva para Operador de Raio X, “a servidora tem direito como Técnico em Radiologia de tirar 40 (quarenta) dias de férias a cada período aquisitivo”, e ainda, com a Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.376, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025 com término em 06/08/2025, referente ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025, a Senhora **Antônia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1110 no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.377, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/07/2025 com término em 06/08/2025, referente ao período aquisitivo 15/06/2024 a 14/06/2025, a Senhora **Janete Terezinha Gwiazdeski**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1024 no cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23

de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.373, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade para servidoras, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Maternidade”, de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 26/05/2025, com término em 22/09/2025, a senhora **Carla Fernandes da Silva**, servidora Contratada, com matrícula no RH nº. 2306, no cargo de Apoio de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.378, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/06/2025 com término em 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 21/05/2024 a 20/05/2025, a Senhora **Sonia Maria Camargo Cordeiro**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1108 no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.379, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025 com término em 05/08/2025, referente ao período aquisitivo 03/07/2024 a 02/07/2025, o senhor **Edson da Silva Ponciano**, servidor com matrícula no RH nº. 782, no cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.380, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Matrimonial para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Licença Matrimonial”,de 20 (vinte) dias, iniciando-se em 24/07/2025, com término em 12/08/2025, a Senhora **Geisla Brito Rigotti**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 2353 no cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

tc

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.381, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/06/2025 com término em 29/07/2025, referente ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025, a Senhora **Maria Lucia Ferreira Lidorio Couto**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1016 no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 382, DE 23DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025, com término em 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 23/06/2024 à 22/06/2025, ao senhor **Rogério dos Santos**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 825, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº383, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/07/2025 com término em 12/08/2025, referente ao período aquisitivo de 24/11/2023 a 23/11/2024, ao senhor **Donizete Ribeiro Rodrigues**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 886, no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.384, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2025 com término em 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 04/06/2024 a 03/06/2025, a Senhora **Viviane Pereira Ru-pulo**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 2354 no cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 385, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/06/2025 com término em 29/07/2025, referente ao período aquisitivo 02/05/2023 a 01/05/2024, a Senhora **Ana Paula Araujo Garcia**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1385 no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025, com término em 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, ao senhor **Sebastiao Pedro Alves**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 246, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.387, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025, com término em 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, ao senhor **Marcelo Martins Couto de Almeida**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 2341, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.388, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/07/2025, com término em 05/08/2025, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, ao senhor **Elson Correia De Santana**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 2342, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.389, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/06/2025 com término em 05/07/2025, *referente ao período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025*, a Senhora **Jocineia Ferreira de Lima**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1000 no cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educacional desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder“Férias”,de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2025 com término em 31/07/2025, *referente ao período aquisitivo 14/08/2024 a 13/08/2025*, o senhor **Claudinei Rampi Dias**, servidor com matrícula no RH nº. 1492, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

GABINETE DO DIRETOR

PORTARIA Nº 213/DG/SAMAE/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. Marcos Scolari**, Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO: Portaria nº 184/DG/SAMAE/2025, de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão Permanente de Licitações para as contratações em geral do SAMAE, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação de compras, serviços em geral, obras e serviços de engenharia do SAMAE, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE

MEMBROS TÉCNICOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA	MEMBRO
RAFAEL GRIGULO	MEMBRO
VERA LÚCIA WEBER	MEMBRO
LEONARDO LIMA DE MEDEIROS	MEMBRO

MEMBROS ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA	MEMBRO
VAGNER NEVES DE SOUZA	MEMBRO
ROBERTO LUIZ ZANELLA SCALCO	MEMBRO
PAOLLA TANOUE CAPUCHO	MEMBRO
ANGELICA VICENTE DE JESUS	MEMBRO
ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	MEMBRO

§1º - Os servidores **Membros-Técnicos**, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, químico e contadora, serão responsáveis pela análise de planilhas orçamentárias afins, análise de composição de custos, análises de balanços e documentos contábeis, pareceres técnicos da fase interna da licitação e nas fases recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, conforme a especialidade dos mesmos, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis quando for o caso, em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros-Administrativos**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo, serão responsáveis por:

- a) registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferência dos dados, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitação e Contratos;
- b) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;
- c) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do SAMAE, consultar e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para providências;
- d) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;
- e) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e gerências do SAMAE, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da autarquia para informar usuários externos;
- f) responsável pela realização de cadastros dos processos licitatórios no Sistema FIORILLI;
- g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações.

§ 3º - Os servidores membros administrativos, **VAGNER NEVES DE SOUZA, ANGELICA VICENTE DE JESUS e ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

- a) realizar o ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso necessário esses podem recorrer aos técnicos para colaboração na realização do mesmo.
- b) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados, cujos objetos são utilizados por todas as gerências;
- c) concluir planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Gerências interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;
- d) cadastro e alteração de itens e pesquisa de códigos do TCE para lançamento nos Sistemas FIORILLI;
- e) elaborar planilha orçamentária dos bens, serviços, equipamento e produtos sujeitos à padronização (exceto de engenharia);
- f) realizar as pesquisas de preços de referência nos processos de aquisições públicas realizados para composição de preços;
- g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitação e Contratos.

§ 4º - O servidor **WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE**, será responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios para atendimento das solicitações relativas às aquisições desta autarquia, realizadas nas modalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor, as quais são processadas sob a responsabilidade Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Agente de Contratação assumirá o suplente constantes na presente Portaria.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º - A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e artigo 5º, todos da Lei Complementar n.º 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5º - DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

PREGOEIROS DO SAMAE	
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	PREGOEIRO
WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE	PREGOEIRO SUPLENTE

§ 1º - Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores - **EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA e VAGNER NEVES DE SOUZA**.

§ 2º - O servidor pregoeiro **JOELSON VALERIANO DOS SANTOS** sendo responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições do SAMAE, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro assumirá o suplente constantes na presente Portaria.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **10º (décimo)** dia do mês de junho 2025.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM - Nº4761-2025, PÁGINA Nº 796, PUBLICADO EM 18.06.2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM - Nº4761-2025, PÁGINA Nº 796, PUBLICADO EM 18.06.2025,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 - OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO , conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos....Na Planilha Só no ITEM 07, nas coluna: MARCA / MODELO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
7	AR CONDICIONADO TIPO HI-WALL, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, SERPENTINA DA CONDENSADORA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (CONFORME NORMATIVA DO INMETRO), COM SELO PROCEL, GÁS REFRIGERANTE: R-32, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL E UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS. (CONSIDERANDO 5,00 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA E A CONDENSADORA OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE) PRAZO DE 48H PARA INSTALAÇÃO DO AR APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. RETIRAR O AR CONDICIONADO COM DEFEITO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO, CASO NECESSÁRIO.	UN	145	VIX	código 1029165	R\$ 2.639,00	R\$ 382.655,00

LEIA SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
7	AR CONDICIONADO TIPO HI-WALL, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TECNOLOGIA INVERTER, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, SERPENTINA DA CONDENSADORA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (CONFORME NORMATIVA DO INMETRO), COM SELO PROCEL, GÁS REFRIGERANTE: R-32, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIÇÃO DE AR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA (SWING), CONDENSADOR COM DESCARGA HORIZONTAL OU VERTICAL E UNIDADE INTERNA E EXTERNA DA MESMA MARCA. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS. (CONSIDERANDO 5,00 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA E A CONDENSADORA OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE) PRAZO DE 48H PARA INSTALAÇÃO DO AR APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. RETIRAR O AR CONDICIONADO COM DEFEITO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO, CASO NECESSÁRIO.	UN	145	PHILCO	PAC12FB	R\$ 2.639,00	R\$ 382.655,00

Tangará da Serra-MT, 20 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 012/2025

EDITAL DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 028/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”

EMPRESA VENCEDORA:

CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA

CNPJ: 12.927.325/0001-01

TERRA NOVA DO NORTE - MT., 20 DE JUNHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EDITAL Nº 24/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-TNN.

EDITAL Nº 24/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-TNN.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2025, através de Análise de Títulos, para os cargos abaixo relacionados em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2025, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 1 (um) ano.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa - análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos e atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024.**

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionada no Anexo I deste edital.

2.2 - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PNE), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - Os currículos deverão ser entregues nos dias **23/06/2025 a 29/06/2025 na Secretaria Municipal de Saúde, na sala de administração, das 7h às 11h e 13h às 17h. Serão aceitos currículos via postal ou por e-mail (rhsaudetnn@gmail.com).**

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e **anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.**

5.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

5.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrições via postal ou por e-mail.

5.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- CPF, Carteira de Identidade;
- Comprovante de escolaridade;
- Diploma reconhecido pelo MEC
- Registro de Classe no Respectivo Conselho e certidão de regularidade junto ao órgão;

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

a) Formação na área de atuação odontólogo/nutricionista

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação na Área de nutrição	50 (cinquenta) pontos
Pós-graduação em Odontologia	40 (quarenta) pontos
	30 (trinta) pontos
Experiência profissional	Por ano trabalhado- máximo 10 anos OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.
Cursos complementares na área de atuação	Por curso mínimo 40 h- máx. 4 cursos
	2 pontos
	1 ponto

b) Formação na área de atuação Técnico em enfermagem:

FORMAÇÃO - CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 pontos a cada ano , período máximo de 15 anos . OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	15,00
B	Curso de Aperfeiçoamento ou capacitação na área de formação, com no mínimo 20h/a, podendo apresentar no máximo 02 (dois), sendo 2,00 pontos para cada um. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 20 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar a carga horária.	2,00	4,00
C	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso em sala de vacina, com no mínimo 20h/a.	5,00	5,00
TOTAL			29,00

7.2 - Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou

da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.3 - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

7.4 - Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.

7.5 - O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.6 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7.7 - As experiências profissionais apresentadas na análise curricular só serão contabilizadas pela comissão organizadora para períodos mínimos de 365 dias de atuação, mediante comprovação da carteira profissional de trabalho.

8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia **30/06/2025, às 8h na SMS. Onde serão analisados os currículos apresentados entre a data 23/06/2025 a 29/06/2025, e selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos para o cargo.**

8.2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp da Secretaria Municipal de Saúde, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Saúde e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a) maior pontuação em titulação acadêmica;
- b) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 27/06/2025, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 - De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- f) Certidão eleitoral;
- g) Qualificação cadastral junto ao eSocial <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou de casamento;
- j) Comprovante de endereço;
- K) Comprovante de Escolaridade, **respectivo registro do órgão fiscalizador e certidão de regularidade junto ao Conselho da Classe;**
- L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);
- m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;
- n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;
- o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;
- p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;
- r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)
- s) CTPS (carteira de trabalho)
- t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) faltas injustificadas iguais ou superiores a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- e) atestado médico entregue após 72 horas;
- f) desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) penalizado nos termos da legislação;
- h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- i) prática de NEPOTISMO;
- j) acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer setor sob responsabilidade da secretaria, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 20 de junho de 2025.

Pascoal AlbertonRafael Souza Barros
Prefeito MunicipalSecretárioMunicipalde Saúde
Port. 235/2023
ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	PROVA DE TÍTULOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CONFORME PCCS LEI 123/2024	Experiência profissional (10 pontos a cada ano) Experiência/capacitação em sala de vacina (20 pontos)	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 1.594,19+INSALUBRIDADE	-
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CONFORME PCCS LEI 123/2024		40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 1.594,19+INSALUBRIDADE	-
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CONFORME PCCS LEI 123/2024		40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 1.594,19+INSALUBRIDADE	-
ODONTOLOGO	CONFORME PCCS LEI 123/2024	Graduação em odontologia Habilitação no respectivo conselho de classe Demais requisitos em edital	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 3.318,28+INSALUBRIDADE	-
NUTRICIONISTA	CONFORME PCCS LEI 123/2024	Graduação em nutrição Habilitação no respectivo conselho de classe Demais requisitos em edital	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R\$ 3.761,01+INSALUBRIDADE	-
** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 176/2025

O Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, **ZILMAR DIAS DA SILVA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Nomeação nº 471/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 1.733/1997, alterada pela Lei nº 1.866/1998, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Municipais nº 32/2005, nº 81/2023 e nº 21/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que estabelece normas gerais para licitações e contratações no âmbito das Administrações Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ezequiel Oliveira Santos Torres**, servidor em comissão, portador da matrícula nº 2541, e **Hércules Thiago Batistella Sguarezi**, servidor efetivo, matrícula nº 690, para atuarem como **Agentes de Contratação/Pregoeiros**, sendo responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios na modalidade **Pregão**, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Os Agentes de Contratação/Pregoeiros atuarão em **regime de rodízio**, conforme a distribuição interna determinada pelo Departamento de Água e Esgoto, e serão responsáveis pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativas aos procedimentos licitatórios a serem realizados por esta Autarquia.

Art. 3º Em caso de **impedimento** de um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados, este será **substituído pelo outro agente** indicado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º A substituição de que trata o artigo anterior deverá ser **devidamente justificada e informada nos autos do respectivo processo licitatório**, antes da prática de quaisquer atos processuais.

Art. 5º Compete aos Agentes de Contratação/Pregoeiros:

I - Conduzir os procedimentos licitatórios sob sua responsabilidade,

de, observando os princípios e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

II - Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência;

III - Emitir pareceres e adotar as providências necessárias para o regular andamento dos processos sob sua responsabilidade;

IV - Requisitar, quando julgar necessário, **a manifestação de profissionais técnicos ou setores especializados**, inclusive para análise de **planilhas de composição de custos e especificações técnicas do objeto licitado**, emitindo **parecer técnico conclusivo** quanto à **aceitabilidade da proposta apresentada**.

Art. 6º Designar os seguintes servidores para compor a **Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro**:

I - Alexandre Oliveira Molina - Matrícula nº 619 - Tecnologia da Informação;

II - Ana Luiza Santos Torrilhas - Matrícula nº 2490 - Engenheira Ambiental;

III - Eduardo Saulo Silva Moraes - Matrícula nº - 726 - Jurídico

IV - Iury Patric Seixas Magalhães - Matrícula nº 2526- Compras

V - Ivanir Silva Bezerra - Matrícula nº 2544 - Setor de licitação

VI - Pedro Arthur Rech da Costa - Matrícula nº 2547 - Setor de licitação

Art. 7º A Equipe de Apoio atuará sob a **coordenação do Agente de Contratação/Pregoeiro** designado, prestando suporte técnico e administrativo necessário à condução dos procedimentos, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de junho de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/
VG

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2025

Processo n 1025372/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARZEA GRANDE inscrita no CNPJ sob o n. 37.500.576/0001-28, objetivando promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial para atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, : valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 23 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 02/2025

Proc. Admin n. 0 1044027/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público para os interessados que **FICA PRORROGADO** a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02.2025, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei n o 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais legislação aplicável. Tendo por objeto a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em execução de reservatórios apoiado e execução de adutora de interligação, localizados no Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Data da Reabertura: 29/07/2025 às 10:00 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bll.org.br>. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.bll.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Várzea Grande – Mt, 18 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 011/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RMF TRANSPORTES LTDA	7.485.776/0001-41	R\$ 988.000,00
LAURIANO DE JESUS	21.120.390/0001-03	R\$ 922.336,00
GLEDSON FERREIRA DE SOUZA	15.512.145/0001-49	R\$ 1.246.400,00
THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME	31.624.181/0001-50	R\$ 864.880,00
V O GONCALVES TRANSPORTES - ME	25.158.119/0001-18	R\$ 1.265.248,00
MAZA TRANSPORTES LTDA	60.773.375/0001-16	R\$ 592.800,00
JAKELINE SUPEPI GEREMIAS LTDA	40.103.159/0001-56	R\$ 428.640,00
JOSEMAR AGUILERA DA SILVA 03836828197	44.387.253/0001-35	R\$ 387.600,00
E C TRANSPORTES LTDA	15.212.922/0001-30	R\$ 220.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 011/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RMF TRANSPORTES LTDA	7.485.776/0001-41	R\$ 988.000,00
LAURIANO DE JESUS	21.120.390/0001-03	R\$ 922.336,00
GLEDSON FERREIRA DE SOUZA	15.512.145/0001-49	R\$ 1.246.400,00
THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME	31.624.181/0001-50	R\$ 864.880,00
V O GONCALVES TRANSPORTES - ME	25.158.119/0001-18	R\$ 1.265.248,00
MAZA TRANSPORTES LTDA	60.773.375/0001-16	R\$ 592.800,00
JAKELINE SUPEPI GEREMIAS LTDA	40.103.159/0001-56	R\$ 428.640,00
JOSEMAR AGUILERA DA SILVA 03836828197	44.387.253/0001-35	R\$ 387.600,00
E C TRANSPORTES LTDA	15.212.922/0001-30	R\$ 220.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
31/2025	RMF TRANSPORTES LTDA	7.485.776/0001-41	R\$ 988.000,00
32/2025	LAURIANO DE JESUS	21.120.390/0001-03	R\$ 922.336,00
33/2025	GLEDSON FERREIRA DE SOUZA	15.512.145/0001-49	R\$ 1.246.400,00
34/2025	THIAGO FERREIRA DE SOUZA - ME	31.624.181/0001-50	R\$ 864.880,00
35/2025	V O GONCALVES TRANSPORTES - ME	25.158.119/0001-18	R\$ 1.265.248,00
36/2025	MAZA TRANSPORTES LTDA	60.773.375/0001-16	R\$ 592.800,00
37/2025	JAKELINE SUPEPI GEREMIAS LTDA	40.103.159/0001-56	R\$ 428.640,00
38/2025	JOSEMAR AGUILERA DA SILVA 03836828197	44.387.253/0001-35	R\$ 387.600,00
39/2025	E C TRANSPORTES LTDA	15.212.922/0001-30	R\$ 220.400,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/2025

DISPUTA: DIA 26/06/2025, a partir das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

REALIZAÇÃO: <https://licitanet.com.br/> - <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sra. SANDRINI MORAES CORREA nomeada pela Portaria nº. 275/2025, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ELETRÔNICA por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 033/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DEVIDAMENTE EQUIPADO E OPERADO, PARA ATENDER AO EVENTO MARCHA PARA JESUS 2025, REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.**

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 20 de junho de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2025

DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção de cargos vagos na Administração Pública.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Públicas contido do caput do artigo 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inc. VI, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal de Vila Rica MT, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinado que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO a desnecessidade ou inadequação estrutural de alguns cargos comissionados atualmente vagos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e publicação da Lei Municipal nº 2.215/2025 que *"dispõe sobre a criação, extinção e alteração de cargos na Lei da Estrutura Administrativa nº 598/2005, de 29 de*

dezembro de 2005, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.215/2025 que reestruturou a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, nos termos do art. 84, inc. VI, “b”, da Constituição Federal, os seguintes cargos vagos no quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Departamento de Desenvolvimento Social,

II - Seção de Apoio à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente,

III - Seção de Apoio à Gestante,

IV - Seção de Controle e Cadastramento de Famílias Carente.

Art. 2º Fica reestruturado o quadro dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.215/2025, realizando-se as devidas exclusões na Lei da Estrutura Administrativa nº 598/2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2025**

DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Srº JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 741/2007, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)Titular: Itamar Pereira,

CPF 596.726501-59

Endereço: Rua Thomaz Antônio Gonzaga Nº 281, Bairro Inconfidentes

Fone: (66) 98418-2844

e-mail: habitacaovilarica@gmail.com

b)Suplente: Marli Terezinha de Souza Araújo

CPF 889.065.311-68

Endereço: Rua Paraíba nº 360, Bairro Inconfidentes

Fone: (66)98465-4796

e-mail: marlilili2018@gmail.com

II - ASSOCIAÇÃO DO CICLISTAS DE VILA RICA:

a)Titular: Hely Clodoaldo Afonso Fernandes

CPF:419.970.771-91

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº 144, Bairro Inconfidentes

Fone: (66) 98427-1814

e-mail: helycafe@hotmail.com

b)Suplente: Daniel Machado Santos,

CPF: 072.283.311-33

Endereço: Rua DA 46, Qd 47, Lote 14, Bairro: Esplanada

Fone: (66) 98448-3823

e-mail: danielmachadosantos@gmail.com

III - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

a)Titular: Isley Borges da Silva

CPF: 865.113.196-87

Endereço: Rua 4 nº 524, bairro Setor Norte

Fone: (66) 98463-4692

e-mail: cmvilarica@hotmail.com

b)Suplente: Maria Aparecida Ferreira dos Santos

CPF: 290.629.851-49

Endereço: Rua 3 nº 243 Bairro; Setor Sul

Fone: (66) 98437-1112

e-mail: cmvilarica@hotmail.com

IV - REPRESENTANTES DA ENTIDADE RELIGIOSA:

a)Titular: Silvia Costa de Melo Rocha

CPF: 001.734.371-25

Endereço: Rua das Hortências, nº 45 - Bairro Cidade Jardim

Fone: (66) 98439-6085

e-mail: silvia.melorochoa@hotmail.com

b)Suplente: Iago Felipe Rosendo de Arruda

CPF: 060.065.501-64

Endereço: Rua Estrada Boiadeiro, nº 284 - Bairro Inconfidentes

Fone: (66) 99204-2456

e-mail: iagofelipeprefeitura@gmail.com

V - REPRESENTANTES DO SISPUMVIR:

a)Titular: Nélío Gonçalves de Abreu

CPF: 941.284.721-15

Endereço: Rua 3, nº 204, Bairro Setor Norte

Fone: (66) 98444-3705

e-mail: ng.abreu2011@gmail.com

b)Suplente: Osmarilda Souza Teixeira

CPF: 244.225.922-20

Endereço: Av. Perimentral Norte, nº 1008, Bairro: Setor Norte

Fone: (66) 98448-5767

e-mail: osmarildavr@hotmail.com

VI - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

a)Titular: Luiz Gustavo Bernacchi

CPF: 195.057.688-42
Fone: (66) 98409-8940
b)Suplente: Helder Rick de Freitas Lima
CPF: 556.231.151-87
Fone: (66) 98438-0805
VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
a)Titular: Francinaldo Mendes
CPF: 720.026.972-72
Endereço: Av. Perimetral Norte nº 1.680, bairro Bela Vista
Fone: (66) 98428-6406
e-mail: francinaldodireitovr@gmail.com
b)Suplente: Gustavo Igor dos Santos Silva

CPF: 055.726.381-61
Endereço: Rua 3, nº 204, Bairro Setor Norte
Fone: (66) 98458-1248
Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1070112**

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 067/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 038/2025**, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades das secretarias, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA (08.710.871/0001-00)	R\$ 195.000,00
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA (14.805.780/0001-51)	R\$ 95.779,36

LOTE 01 – (FRAGMENTADORA DE PAPEL) e **LOTE 02** – (LOUSA INTERATIVA COM MÓDULO PC 86”), foram cancelados devido a vários questionamentos das empresas sobre a descrição dos lotes.

Vila Rica, 20 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2025**

DE 10 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta normas de enquadramento dos servidores abrangidos pela Lei Municipal 2.216/2025 do Município de Vila Rica, e dá outras providências.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao princípio da supremacia do interesse do servidor público municipal e da razoabilidade,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 2.216/2025, serão enquadrados nos cargos disciplinados na respectiva Lei, no prazo máximo de 90 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor deste Decreto, ficam resguardados os direi-

tos de enquadramento, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial da Secretaria responsável pela gestão de pessoal que os instará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

Art. 2º Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente presidida pelo Secretário Municipal de Administração e será composta por um profissional da educação básica, um representante do Recursos Humanos.

§1ºO prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 45 (quarenta e cinco) dias, assim distribuídos:

I- prazo de enquadramento, dez dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;

II- prazo de apresentação de recursos ao enquadramento, 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III- prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II, 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV- prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão;

V- prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§2º Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista neste Decreto, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura fará publicá-lo no Jornal de Circulação do Município, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo.

§3º Passado o prazo referido no inciso II do § 1º deste artigo, será publicado, ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§4º A resposta a que se refere o inciso III do §1º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do §1º deste artigo.

§5º Passado o prazo referido no inciso IV do §1º deste artigo, será publicado, ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§6º A resposta a que se refere o inciso V do §1º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

Art. 3º Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado à graduação atual do servidor, na data de enquadramento, observado o disposto nos art. 53, 54 e 55 da Lei Municipal nº 748/2008.

Art. 4º O Enquadramento dos cargos previstos neste Decreto, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Vila Rica conforme previsto no art. 22 da Lei Municipal 748/2008.

§1º Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

§2º Caso ocorra de o disposto no parágrafo anterior, não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que resta deverá compor vantagem pessoal nominalmente identificável (VPNI), que deverá compor a remuneração do servidor conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal 2.216/2025.

Art. 5º Previamente à comparação a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 4º, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas que compõem a remuneração do servidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

C U M P R A - S E

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2025

De 10 de junho de 2025.

Nomeia a Comissão de Enquadramento da Educação Básica do Município de Vila Rica.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 2.216/2025 de 03 de junho de 2025;

Considerando o Decreto Municipal nº 061/2025 que regulamenta o processo de reenquadramento dos servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 2.216/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de enquadramento da Educação Básica do Município de Vila Rica, composta pelos seguintes servidores:

I - **DAIANE RICKOWSKI**, matrícula nº 5015 – Secretária de Administração (**Presidente**),

II - **JOELITON DOS SANTOS MACHADO**, matrícula nº 711 – Secretário de Educação (**Membro**),

III - **HELIO CLODOALDO AFONSO FERNANDES**, matrícula nº 112 – Técnico de Recursos Humanos (**Membro**).

Art. 2º O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

C U M P R A - S E

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1072358

O Prefeito Municipal Sr^o **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 077/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 044/2025**, Registro de preço para futura e eventual contratação de casa de apoio para serviços e hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá para atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO (11.276.497/0001-91)	R\$ 1.223.300,00

Vila Rica, 20 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 070 E 071/2025

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 070 e 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades das secretarias

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 20 de junho de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA (08.710.871/0001-00) - **R\$ 195.000,00** - Contratada

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA (14.805.780/0001-51) - **R\$ 95.779,36** - Contratada

atender as necessidades dos pacientes regulados para consultas, exames e cirurgias e seus acompanhantes.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 20 de junho de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO (11.276.497/0001-91) - **R\$ 1.223.300,00** - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2023

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 020/2023, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do dia **22/06/2025** até **17/12/2025**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de junho de 2026.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP /LUCAS SILVA REGO

inscrita no CNPJ sob o nº 29.232.291/0001-25 - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de casa de apoio para serviços e hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, com sede exclusiva na cidade de Cuiabá para

PREFEITURA/LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1070910

O Prefeito Municipal Sr^o **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 073/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 040/2025**, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores desktop e notebooks para atender as necessidades das secretarias, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (08.710.871/0001-00)	R\$ 17.000,00
NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86)	R\$ 559.910,00
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (48.304.801/0001-77)	R\$ 354.999,84

Vila Rica, 20 de junho de 2025.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 073, 074, 075/2025
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 073, 074, 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores desktop e notebooks para atender as necessidades das secretarias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.
DATA: Vila Rica, 20 de junho de 2025.
ASSINANTES / VALOR:
JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (08.710.871/0001-00)- R\$ 17.000,00 - Contratada
NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86))- R\$ 559.910,00- Contratada
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (48.304.801/0001-77))- R\$ 354.999,84- Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2025
DE 20 DE JUNHO DE 2025.
“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Equipe Coordenadora de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME da Secretaria Municipal de educação e dá outras Providências”.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Equipe Técnica e Equipe Coordenadora de monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme metas do Plano Nacional de Educação.

Paragrafo Único – As Equipes de que trata este artigo são compostas pelos seguintes membros:
a) Equipe Técnica:
1. Laurení P. Araújo,
2. Cleide Junker Dias Demétrio,
3. Divina do Carmo Costa Alves Souza,
4. Elisiani Gaspareto da Silva,
5. Francilei Marinho Fonseca
6. Jocileide Coelho Bezerra Guedes,
7. Lara Marden Martins Freitas de Lima,
8. Maria Ester Inácio de Melo,
9. Tatiane Heimerdinger.
b) Equipe Coordenadora:
1. Adriana Sousa Silva Damas,
2. Divina Eterna Donizete da Silva Alves,
3. Ivone Terezinha Quinhones Zortea
Art. 2º As equipes se reunirão nas sextas-feiras, das 08h:00min às 11h:00min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, para a realização dos estudos de alinhamento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 073, de 17 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2025.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1



Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-20T22:25:05+0000